

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Lei n. 4.526 — (Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Estado do Pará)

PÁGINAS: 2 a 5

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES.

TADO DA FAZENDA

— Edital de Chamada —

(Diário Oficial)



SECRETARIA DE ES.
TADO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

Edital — Tomada de
Preços n. 15/74 — DAA

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA — N. 22.814 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM, respondendo

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

LEI N. 4.524
Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

—XXXXX—

ATA DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA

De Tapon Corona Indus-
trial do Norte S. A.

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA

Da Cia. Paraense de Abas-
tecimento — CIPAB

Da Companhia de Desen-

volvimento e Administra-

ção da Área Metropolita-

na de Belém — CODEM

Da Santa Luzia Agro-Pe-

cuária S/A.

—XXXXX—

EDITAL DE NOTIFICA-
ÇÃO

Do Instituto Nacional de

Previdência Social (Supe-

rintendência Regional no

Pará)

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.524 DE 05 DE JULHO DE 1974

Modifica a Lei n. 4.439, de 12 de dezembro de 1972, extingue, cria, classifica, transforma cargos, altera e fixa vencimentos no Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam extintos os seguintes cargos no Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

- 02 — Eletricistas
- 10 — Auxiliares de Portaria
- 02 — Telefonistas
- 06 — Motoristas
- 02 — Ascensoristas
- 01 — Arquivista-Codicista
- 01 — Mimeografista
- 02 — Revisores de Debates Parlamentares
- 05 — Técnicos em Contabilidade

Parágrafo Único — Tão logo ocorra a vacância, nos termos da Legislação Específica ficarão, automaticamente, extintos os cargos abaixo relacionados, ocupados, atualmente, por servidores efetivos e estáveis da Assembléia Legislativa:

- 01 — Porteiro
- 02 — Copeiros
- 01 — Motorista
- 01 — Mimeografista
- 01 — Operador de Som
- 02 — Redatores de Debates Parlamentares

Art. 2.º — Ficam criados, no Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa, os seguintes cargos com os respectivos padrões de vencimentos:

Unidade	Símbolo/ Nível	Denominação	Valor Mensal
02	PL. 02	Assistente Técnico de Liderança	1.728,00
02	PL. 09	Oficial de Liderança	518,40
15	AL. 02	Escrevente Datilógrafo	259,20

Art. 3.º — Fica transformada a denominação dos seguintes cargos criados pela Lei n. 4.439, de 12 de dezembro de 1972, constante do item II, do seu artigo 40.

Situação Atual	Situação Nova
Diretor de Contabilidade	Diretor de Contabilidade e Planejamento
Diretor de Patrimônio	Diretor de Administração de Material
Diretor de Artes Culturais e Biblioteca	Diretor de Atividades Culturais e Biblioteca

Art. 4.º — Onde se lê no item II, do artigo 4.º, da Lei 4.439, de 12 de dezembro de 1972: P.07 — Assistente Social — Leia-se: PL. 05 — Assistente Social

Art. 5.º — Ficam considerados de carreira os 10 (dez) cargos efetivos de Taquígrafos Parlamentar, Nível AL.09, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa.

Parágrafo Único — Os cargos ora considerados de carreira constituir-se-ão em 2 (duas) classes, de níveis e padrões de vencimentos, assim distribuídos e especificados:

Unidade	Nível	Denominação	Classe	Valor Mensal
06	AL.09	Taquígrafo Parlamentar	A	518,40
04	AL.09	Taquígrafo Parlamentar	B	618,40

Art. 6.º — Os atuais servidores ocupantes dos cargos de Taquígrafo Parlamentar, do Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa, ficam, desde logo, enquadrados na Classe A, criada e estabelecida pelo artigo anterior.

Art. 7.º — A Assembléia Legislativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante Resolução, regulamentará, definindo funções e atribuições as Classes A e B de Taquígrafo Parlamentar, adaptando-se de acordo com suas necessidades de serviços, bem como, seus provimentos nas formas desta Lei.

Art. 8.º — A investidura nos cargos de Taquígrafo Parlamentar Nível AL. 09, Classe A, será precedida de concurso público de provas e os provimentos posteriores através de teste interno de avaliação realizados pela própria Assembléia Legislativa ou Órgão por ela credenciado.

§ 1.º — Somente poderão se submeter ao teste interno de que trata este artigo, os servidores efetivos e estáveis ocupantes dos cargos de Taquígrafo Parlamentar Classe A, da Assembléia Legislativa.

§ 2.º — O servidor em estágio probatório não poderá se submeter ao teste interno de promoção aos cargos de Taquígrafo Parlamentar, Classe B.

Art. 9.º — A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários destinados à Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 10 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1974.

- a) Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
- a) Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Resp. pela Secretaria de Estado do Governo
- a) Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. Reg. — n. 2265)

LEI N. 4.526 — DE 09 DE JULHO DE 1974
“Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Estado do Pará”.

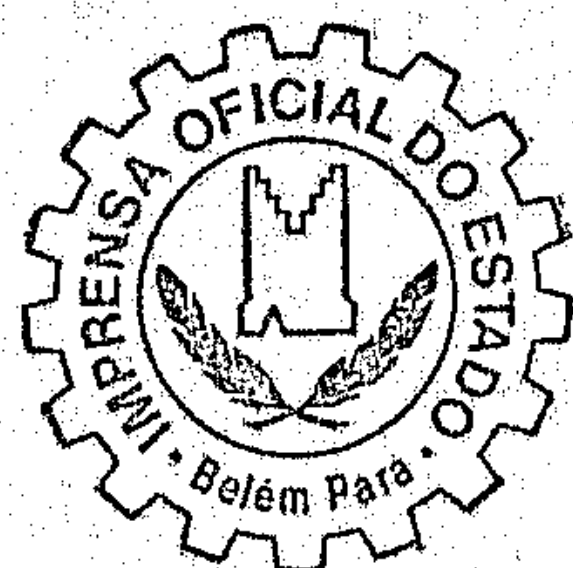
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade do Estado do Pará, que se regerá por Estatuto aprovado por Decreto do Governador do Estado.

Parágrafo Único — A denominação oficial da Universidade será “UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)”.

Art. 2.º — A “UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)” com sede e foro na cidade de Belém, é autarquia de regime especial, com autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será exercida na forma da Lei e do seu Estatuto.

Art. 3.º — O Governador do Estado constituirá Comissão Especial para a implantação da “UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)”, a qual funcionará até à Instala-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-

nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-

gação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de	Cr\$
Anual . . .	300,00	D. O.	
Semestral .	150,00	N.º atre-	
N.º avulso.	1,50	do ao ano	
		umenta .	0,70
		Publicações	
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		mum, cada	
nicipios		centímetro	8,50
		Página de	
Anual	600,00	Contabilida-	
Semestral .	300,00	de - preço	
		fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

ção dos Colegiados Superiores, desempenhando suas atri-
buições e será presidida pelo Reitor.

Parágrafo Único — Enquanto não for nomeado o Rei-
tor, a Comissão Especial de Implantação terá como Pre-
sidente o Secretário de Estado de Educação e Cultura, o
qual colocará à disposição da referida Comissão, os meios
e elementos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4.º — A "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
(UEP)" tem como objetivo o ensino superior, a pesquisa e
estudo nos diferentes ramos do saber e a divulgação cien-
tífica, técnica e cultural, com vistas ao desenvolvimento
estadual e regional.

Art. 5.º — O patrimônio da "UNIVERSIDADE DO ES-
TADO DO PARÁ (UEP)" será constituído:

- pelas doações, auxílios e subvenções que lhe ve-
nham a ser feitas ou concedidas pela União, Es-
tado, Municípios e por quaisquer entidades públi-
cas ou particulares;
- pela dotação consignada anualmente no Orça-
mento Estadual;
- pelas rendas e juros, resultantes de depósitos
bancários;
- pelas taxas e anuidades fixadas pelo órgão com-
petente, com observância da legislação específica
sobre a matéria.

§ 1.º — Os bens e direitos da "UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO PARÁ (UEP)" serão utilizados ou aplicados
exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não
podendo ser alienados os móveis e os bens que forem gra-
vados de inalienabilidade no ato da implantação sem pré-
via autorização da autoridade competente.

§ 2.º — No ato da implantação poderão ser relaciona-
dos bens e direitos cedidos temporariamente à "UNIVERSI-
DADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)", sem quaisquer ônus
para esta e pelo prazo que for estabelecido no mesmo ato.

Art. 6.º — A manutenção da "UNIVERSIDADE DO ES-
TADO DO PARÁ (UEP)" será feita pelo Estado, com recur-
sos anualmente fixados no Orçamento Estadual, com a adi-
ção, no mínimo, de cinco por cento (5%), dos recursos
destinados, do Fundo de Participação do Estado, à Educa-
ção, bem como das anuidades cobradas dos alunos, e das
contribuições, doativos e legados que venha a receber
de entidades e pessoas.

Art. 7.º — A Administração Superior da "UNIVERSI-
DADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" será exercida no pla-
no administrativo pela Reitoria e no plano deliberativo pe-
los Colegiados previstos na legislação federal com orga-
nização, atribuições e competências definidas no Estatuto.

Art. 8.º — A Reitoria, integrada pelo Reitor e pelo Vice-
Reitor, é o órgão executivo superior e coordenador de toda
a administração.

§ 1.º — O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo
Governador do Estado e escolhidos de lista contendo seis
(6) nomes indicados pelos Colegiados fixados no Estatuto
que reunidos para este fim constituem o Colégio Eleitoral
destinado a indicar a lista sextupla aqui referida.

§ 2.º — Serão de quatro (4) anos os mandatos do Rei-
tor e Vice-Reitor, vedado o exercício consecutivo de dois
(2) mandatos.

Art. 9.º — Haverá uma Diretoria para cada Unidade de
Ensino, as quais serão constituídas por um (1) Diretor e
um (1) Vice-Diretor.

§ 1.º — O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pe-
lo Governador do Estado e escolhidos de lista contendo 6
(seis) nomes, indicados pelo Colegiado da respectiva Uni-
dade.

§ 2.º — Serão de quatro (4) anos os mandatos do Dire-
tor e do Vice-Diretor, vedado o exercício consecutivo de
dois (2) mandatos.

§ 3.º — Para que os mandatos do Reitor e do Vice-
Reitor não sejam coincidentes com os mandatos dos Di-
retores e Vice-Diretores, os primeiros titulares destes dois

últimos cargos cumprirão mandato de dois (2) anos, vedada a recondução.

Art. 10 — Haverá em cada Unidade de Ensino, um Colegiado com organização, composição e atribuições expressas no Estatuto, ficando, desde logo, assegurada a representação dos Professores Titulares, Adjuntos e Assistentes e do Corpo Discente.

Art. 11 — Em cada Unidade de Ensino funcionará uma Secretaria, tendo por titular o Secretário nomeado em Comissão pelo Governador do Estado, por indicação do respectivo Diretor, exigindo-se para a nomeação, qualificação universitária.

Art. 12 — Os primeiros titulares dos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Diretores e Vice-Diretores das Unidades serão nomeados por livre escolha do Governador do Estado, dispensada a lista sextupla de que tratam os artigos 8.º e 9.º e parágrafos, e tomarão posse perante o Secretário de Estado de Educação e Cultura.

§ 1.º — O Reitor e o Vice-Reitor referidos neste artigo terão mandato de quatro (4) anos, vedada a recondução para o período imediato, nos termos do § 2.º do artigo 8.º.

§ 2.º — Os Diretores referidos neste artigo cumprirão mandato de dois (2) anos, vedada a recondução, para o período imediato nos termos do § 3.º do artigo 9.º.

Art. 13 — Integrarão inicialmente a "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" a Escola de Enfermagem "MAGALHÃES BARATA", a Escola Superior de Educação Física, a Faculdade de Medicina do Pará e o Conservatório "CARLOS GOMES".

§ 1.º — Além dos citados no caput deste artigo passam a fazer parte do patrimônio inicial da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)", por seus bens móveis e imóveis, os Centros de Treinamento de Recursos Humanos de Belém, Santarém e Marabá; o Centro de Educação Especial, o Centro Saúde-Escola de Icoaraci, o Teatro da Paz, a Biblioteca e Arquivo Público, a Rádio Educativa do Pará, o Museu da Imagem e do Som e o Auditório da Sociedade Artística Internacional (SAI).

§ 2.º — Os estabelecimentos e entidades referidas neste artigo, e outros que venham a ser incorporados, serão reestruturados na organização e implantação da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" de forma a atender às exigências da legislação universitária vigente.

§ 3.º — Em qualquer tempo, a juízo do Colegiado competente, mediante prévia autorização do Conselho de Educação competente poderão incorporar-se à Universidade outras instituições de ensino, oficiais e particulares, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

Art. 14 — O Corpo Docente da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)", é constituído pelos atuais professores das Unidades de Ensino Superior que a integram, responsáveis por disciplinas dos cursos ministrados, assegurando-se-lhes os privilégios a que tem direito.

Art. 15 — O Corpo Administrativo e Docente da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" é constituído pelo seguinte Quadro de Pessoal, cujos cargos ficam criados pela presente Lei:

I—De Administração Superior.

- 1 Reitor
- 1 Vice-Reitor
- 1 Chefe de Gabinete
- 10 Diretores de Unidades
- 10 Vice-Diretores de Unidades
- 10 Secretários de Unidades

II—De Apoio Técnico:

- 10 Bibliotecários
- 10 Assistentes Sociais
- 10 Planejadores Educacionais
- 5 Engenheiros
- 3 Arquitetos
- 3 Advogados

- 3 Médicos
- 3 Enfermeiros
- 3 Cirurgiões-Dentistas
- 3 Contadores

III—De Apoio Técnico-Administrativo:

- 10 Arquivistas
- 10 Auxiliares de Biblioteca
- 5 Auxiliares de Contabilidade
- 30 Escreventes-Datilógrafos
- 10 Protocolistas
- 10 Porteiros
- 30 Vigias
- 50 Serventes
- 30 Contínuos
- 10 Condutores de Veículos
- 5 Eletricistas
- 5 Mecânicos

IV—Docente:

- 250 Professores Titulares
- 250 Professores Adjuntos
- 250 Professores Assistentes

§ 1.º — O preenchimento do Quadro de Pessoal da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" será mediante concurso público, exceto os que nesta Lei têm preenchimento especificado, e sempre de conformidade com as necessidades.

§ 2.º — Os atuais servidores que estiverem lotados em qualquer das unidades de Ensino Superior integrantes da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" serão enquadrados como servidores da mesma com todos os direitos e vantagens decorrentes.

Art. 16 — Os vencimentos do Magnífico Reitor serão equivalentes aos fixados para Secretário de Estado; os do Vice-Reitor, equivalentes a oitenta por cento (80%) dos do Magnífico Reitor; os dos Diretores e Vice-Diretores, equivalentes a sessenta por cento (60%) e quarenta por cento (40%) respectivamente, dos do Magnífico Reitor.

§ 1.º — Os cargos de Direção da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" e de suas Unidades, são considerados, nos termos da Lei, cargos de magistério.

§ 2.º — A "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" poderá adotar, para os integrantes de seus cargos docente e administrativo, o regime de tempo integral.

§ 3.º — A gratificação de tempo integral não poderá ser inferior a cinquenta por cento (50%) e superior a cem por cento (100%) do respectivo vencimento base.

§ 4.º — Poderão ser fixados, por ato do Governador do Estado, para os titulares dos cargos de Direção ou administrativos, gratificação de representação.

Art. 17 — Os vencimentos dos Professores obedecerão às seguintes disposições:

- a) — do Professor Titular, serão equivalentes a dez (10) vezes o salário mínimo regional, com a obrigação de ministrar, pelo menos, doze (12) horas semanais de aula;
- b) — do Professor Adjunto serão equivalentes a oito (8) vezes o salário mínimo regional, com a obrigação de ministrar pelo menos, doze (12) horas semanais de aula;
- c) — do Professor Assistente, serão equivalentes a seis (6) vezes o salário mínimo regional, com a obrigação de ministrar, pelo menos, doze (12) horas semanais de aula;
- d) — cada hora-aula que exceder, por necessidade de ensino, às doze (12) horas obrigatórias, será remunerada na base de dez (10), oito (8) e seis (6) por cento do salário mínimo regional, respectivamente para o Professor Titular, o Professor Adjunto e o Professor Assistente, não podendo, entretanto, em qualquer dos casos, o total das aulas mensais do Professor, incluídas as obrigatórias.

rias, ultrapassar duzentas e quarenta (240) aulas.

Art. 18 — Aos servidores da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" aplica-se, no que couber, o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, desde que não colida com a presente Lei.

Art. 19 — Ficam por esta Lei desvinculados, no que couber, da Fundação Educacional do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Pará, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e da Secretaria de Estado de Saúde Pública, os bens móveis e imóveis relacionados no Art. 13 e § 1.º, passando a constituir o Patrimônio da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)".

Art. 20 — O Estatuto da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)" disporá sobre sua estrutura e funcionamento, com integral observância do que dispõe a Lei Federal n. 5540, de 28 de novembro de 1968 e as normas para autorização e reconhecimento de Universidade aprovadas pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 21 — A estrutura técnico-administrativa do Governo do Estado do Pará, nos setores de Administração, Economia, Finanças, Educação, Saúde, Saneamento, Agricultura, Obras e Viação, bem como outros que se fizerem necessários, ficarão disponíveis para o treinamento e aperfeiçoamento do pessoal discente e docente da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)".

Art. 22 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial no valor de

Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender aos encargos da instalação da "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)", o qual será atendido pelos recursos financeiros do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 23 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Ode Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
respondendo pela Secretaria de Estado de Governo

Dr. Ode Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Dr. Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Prof. Jonathas Pontes Áthias
Secretário de Estado de Educação

Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. — n. 2265)

SECRETARIAS

—Gabinete do Secretário— —EDITAL DE CHAMADA—

Por se encontrar ausente do serviço por mais de 30 dias, sem justo motivo, fica o sr. JORGE IRAPUAN DE AZEVEDO MONTEIRO, ocupante do cargo de Pagador, com lotação no Departamento de Despesa desta Secretaria, convidado a reassumir suas funções dentro do prazo de 30 (trinta) dias,

FAZENDA

contados da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa do referido cargo, por abandono de emprego, de acordo com o que estabelece o item II do art. 186 da Lei 749/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de julho de 1974.

José Ferreira de Oliveira
Assessor de Gabinete
VISTO:—

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 3.369 — Dias
12, 13, 16, 17 e 18.07.1974)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 119/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Economista GILBERTO GATTI para Assessor Especial, para assunto de abastecimento sem ônus para esta Secretaria, pelo período de 05 a 31 de julho.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de julho de 1974.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2233)

PORTARIA N. 120/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Bacharel IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, Assessor Jurídico, para representar a Secretaria de Estado de Agricultura, na audiência de Conciliação e Julgamento apresentada por EDGAR ARAUJO MARQUES

e outros, sendo o tempo de duração 1 (um) dia.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 01 de julho de 1974.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2233)

PORTARIA N. 121/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o Eng.º Agr.º WALDOMIRO FERNANDES FILHO, Chefe da SAGRI de Oriximiná, para o 11.º Distrito Agrícola de Santarém, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 05 de julho de 1974.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2233)

PORTARIA N. 123/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo FRANCISCO PIO PATERNOSTRO, Chefe da CASAGRI de Óbidos para su-

pervisionar a Casagri de ORIXIMINA, até ulterior deliberação, sem prejuízo das suas funções atuais.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 05 de julho de 1974.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2233)

PORTARIA N. 124/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do § 1.º, do Art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, JOÃO AUGUSTO DE JESUS SILVA, para exercer como Diarista a função de "Escrevente-Datilógrafo", Ref. III, a partir do dia 1.º de JULHO, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,00 (Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de julho de 1974.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2233)

PORTARIA N. 125/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do § 1.º, do Art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, EDNA MARIA COSTA DA SILVA, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, Ref. III, a partir do dia 1.º de JULHO, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40 (Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de julho de 1974.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2233)

PORTARIA N. 126/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo MINELVINA NASCIMENTO, para responder pela Assessoria Financeira durante a ausência do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 08 de julho de 1974.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2254)

PORTARIA n. 127/74

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de serviço.

RESOLVE:—

Subordinar diretamente ao Chefe da CASAGRI do Município de Bragança o Inspetor de Colônia Símbolo CC—15 MANOEL ANTONIO DE SOUZA, a quem deverá apresentar-se receber orientação para as suas atividades e prestar contas das mesmas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 09 de julho de 1974.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO,
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2.255)

PORTARIA n. 128/74

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:—

Fica sem efeito a Portaria n. 116/74 de 28 de junho de 1974, que transferiu o Inspetor de Colônia Símbolo CC—15 MANOEL ANTONIO DE SOUZA, do Município de Bragança para o Município de Igarapé Açú.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 09 de julho de 1974.

Engenheiro Agrônomo EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2.255)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Maracaná, em que é requerente:

JOSE LEIVA PINTO GUIMARAES

CONSIDERANDO que o processo de n. 1693/71, de ... 25.05.71, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo, do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:
APROVO o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 07 de junho de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2254)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia em que é requerente.

OSWALDO APPARECIDO BERTIN

CONSIDERANDO que o processo de n. 3322/71, de 23.09.71, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação.

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:
APROVO o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 07 de junho de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

A N Ú N C I O S

CIAPESC — Companhia Amazonica de Pesca C.G.C. (MF) — 04.933.446/001

Convocação

São convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC — "Companhia Amazônica de Pesca", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rod. Arthur Bernardes, Km. 14,5 em Icoaraci—Belém—Pa., no próximo dia 19 de julho de 1974, às 10 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Tomar conhecimento da renúncia do Diretor Administrativo e eleger substituto; b) Outros assuntos do interesse social.

Belém, 10 de Julho de 1974

EDDY ALBERTO CURY — Dir. Superintendente

(T. n. 21729 — Reg. n. 3342 — Dias — 11, 12 e 13.7.74)

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S.A. C.G.C. — 04985032/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de agosto de 1974, às 16 horas à Travessa Campos Sales, 124, 1º andar S/4, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- I—Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1973;
- II—Eleição dos membros da Diretoria e membros do Con-

C I P A B **COMPANHIA PARAENSE** **DE ABASTECIMENTO**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB realizada no dia 25 de junho de 1974.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões da Diretoria da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB, sita à Praça Felipe Patroni s/n., nesta cidade; às dezessete horas, verificando o Sr. Presidente haver número legal, deu por iniciada a reunião, mandando que o Sr. Secretário Cyro Barata Jucá, após verificada a presença dos Srs. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, Secretário de Estado do Interior e Justiça, representando o Governo do Estado, credenciado pelo Ofício GG—839, de 24 de junho de 1974, assinado pelo Exmo. Sr. Governador, acionista majoritário; Dr. Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves, Edgard Pinto Marques, Florival de Carvalho Sodré, Luíza Ferreira Salomão e Cyro Barata Jucá, acionistas presentes, representando mais de sessenta por cento do capital social, lesse o Edital de Convocação, nos seguintes termos: Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB) Assembléia Geral Extraordinária. Segunda Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, segunda convocação, a realizar-se na sede social da Companhia, à Praça Felipe Patroni

s/n., nesta cidade de Belém, às 16 hrs. do dia 25 de junho corrente a fim de deliberarem sobre: a) Eleição de Diretores; b) O que ocorrer. Belém 21 de junho de 1974. a) Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor-Presidente. Edital publicado no Diário Oficial do Estado, dias 22 e 25 e na "A Província do Pará" no dia 25. Após a leitura do edital, o senhor Presidente da Assembléia Geral solicitou que antes de iniciar os trabalhos constantes da pauta o Sr. Florival de Carvalho Sodré, Diretor-Técnico, fizesse a leitura da prestação de contas da Diretoria cujo mandato estava expirado, tendo então o Sr. Florival de Carvalho Sodré, Diretor-Técnico, declarado que deixava de apresentar um Balanço até Junho de 74, motivado porque, como do conhecimento do Sr. Presidente da Companhia e Presidente da Assembléia Geral pelo afastamento do Contador da empresa, Sr. Carlos Benedito Cunha de Menezes e após o da sua substituta Izanete Ferreira de Melo e Silva, lacuna esta que sobremaneira causou certo transtorno em sua confecção, no entanto ante a boa vontade de auxiliares pudera confeccionar a prestação de contas que passava a ler, de onde se verificava a situação franca da empresa, deduzindo uma situação financeira e econômica bastante lisonjeira, não sendo demais afirmar, mais uma vez, para satisfação da Diretoria, acionistas e utilitários que de todas as congêneres em todo o País, é a CIPAB a única que continua em sua vi-

selho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

III—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pa. 15 de junho de 1974.

(a) JESUS HERNANDEZ RUIZ — Diretor-Presidente

(T. n. 21727 — Reg. n. 3335 — Dias — 11, 12 e 13.07.1974)

A. F. Coêlho Construções e Comércio S.A. **(AFCON)**

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas de A. F. Coêlho Construções e Comércio S.A. (AFCON), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 22 de julho de 1974, às 18,00 horas em sua Sede Social à Trav. Padre Eutíquio, 85, nesta cidade a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Ratificação da Ordem do Dia constante da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31.05.74;
- b) Elevação do Capital Social mediante capitalização da redução do Imposto de Renda concedida pela SUDAM;
- c) Alteração dos Estatutos;
- d) O que ocorrer.

Belém(Pa.), 10 de julho de 1974.

ANTONIO FARIAS COELHO — Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 3349 — Dias 11, 12 e 13.07.1974)

vência, embora enfrentando todas as intempéries financeiras e oscilação de mercado com uma Diretoria, muitas vezes até injustificada; mas que, mercê de Deus entregará a CIPAB à outra Diretoria na certeza do dever cumprido. Tendo, ao finalizar sua explanação, sido pelo Sr. Presidente da Assembléia Geral, bem como pelo Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim representante do Sr. Governador do Estado, bastante elogiado e cumprimentado pela lúcida explanação da situação atual da empresa. Passando à pauta dos trabalhos, letra a) Eleição dos Diretores, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Representante do Governo que após consultar-se o Sr. Presidente ou qualquer dos acionistas presentes tivesse alguma proposta a formular, e como não houvesse quem se manifestasse, o Sr. Representante do Governo ante uma demonstração concisa tendo em vista a alteração dos Estatutos da empresa e contenção de despesa, já posta em prática pela dispensa de vários funcionários, era que o Governo do Estado ante a necessidade premente propunha a recondução do Sr. Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves, como Diretor-Presidente e Florival de Carvalho Sodré, como Diretor-Técnico, agradecendo ainda em nome do Sr. Governador do Estado ao Sr. Edgard Pinto Marques a maneira fidalga e desinteressada tendo em vista tão somente o amor e dedicação à função que exerceu como Diretor de Operações, durante o

exercício do seu mandato. Com a palavra o Sr. Edgard Pinto Marques, solicitou ao Sr. Representante do Governo, que transmitisse a sua Excia., seus agradecimentos pela confiança que em si depositou, mantendo-o desde o início de seu Governo como Diretor de Operações, vendo-se agora afastado por força regulamentar e estatutária afirmando que não guardaria ressentimentos ante as gentilezas recebidas de S. Excia., o Sr. Governador. O Sr. Representante do Governo, em seu nome particular, **teceu encômios à atuação do Sr. Edgard Pinto Marques como Diretor de Operações e que o conhecia desde a sua permanência no CPOR (Centro de Preparação de Oficiais da Reserva) e que como ele, Pinto Marques pautara na vida pública seus atos retilineamente, só assim poderia proceder na vida civil, especialmente na função que exercera na CIPAB; apresentava seus cumprimentos e votos de felicidade em sua vida pública e privada. Também o Sr. Presidente, Dr. Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves, como Presidente, explicou as razões de sua não recondução, declarando que de há muito conhecia Pinto Marques, conhecia sua probidade e lhaueza de trato, estando a cavaleiro para agradecer a Pinto Marques, sua atuação durante o período que serviu como Diretor de Operações sob sua Presidência.**

depois de felicidades no prosseguimento de sua vida pública. Passando à segunda parte e que ocorrer. O Senhor Presidente fez uma explanação, comentando que nos termos da autorização da Assembléia Geral para leiloar caminhões, móveis e objetos inservíveis à Companhia, este superou a expectativa, tendo rendido a importância líquida de Cr\$ 61.917,50. Continuando, o senhor Presidente declarou mais que, encontrara no depósito da Companhia certo lote de uniformes escolares (saías) que na época serviam para revenda a escolas, mas que nesta data estão supe-
rados e pelo tempo, já em mau estado de conservação, prejudicadas por tra-
ça; que sendo feita uma escolha conscienciosa aproveitando algumas e doadas à Colônia do Prata ou outra Instituição de Caridade, ficando o Sr. Representante do Governo acorde com as providências a serem tomadas. E como na da mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para elaboração da ata. Reaberta, foi lida e achada conforme, sendo aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 25 de junho de 1974.

ALUISIO LINS DE VASCONCELOS
CHAVES

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
EDGAR PINTO MARQUES
FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

LUIZA FERREIRA SALOMÃO

CYRO BARATA JUCA

Confere com o original:

Belém, 25 de junho de 1974.

CYRO BARATA JUCA

(Ext. -- Reg. n. 3346 — Dia 12.7.74)

**C O M P A N H I A
DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO
DA ÁREA METROPOLITANA
DE BELÉM — C O D E M**

Ata da nona Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM.

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, na sede social da CODEM, à Av. Serzedelo Correa, n. 15 — Conj. 201/202, nesta Capital, reuniu-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta Empresa, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias quinze, dezesseis e dezessete do corrente e no matutino "A Província do Pará Ltda", edições de onze, doze e treze, também deste mês. Havendo número legal, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos e Coronel Arthur Corrêa da Silva, CPF n. 002279272, representante do acionista Prefeitura Municipal de Belém, convidando o Dr. José Otávio de Seixas Simões, CPF n. 001299172, representante do acionista Instituto de Previdência do Município de Belém para secretariar os trabalhos. De acordo com a pauta, o Sr. Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos: — "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM — CGC n. 04.977.583/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 23 de maio de 1974, às 10 horas, na sede da Empresa, à Av. Serzedelo Correa, n. 15 — Conj. 201/202, nesta Capital, com a finalidade de deliberar sobre: a) — Preenchimento, por eleição, do cargo da Diretoria, para completar duração de mandato; b) — o que ocorrer. Observação — Torna sem efeito as publicações inseridas no DIÁRIO OFICIAL dos dias 11 e 14.05.74. Agostinho Linhares de Souza — Diretor-Presidente". Por proposta do acionista majoritário, Pre-

feitura Municipal de Belém, foi indicada para o cargo de Diretor Técnico, até agora acumulado pelo Diretor-Presidente da Sociedade, Dr. Agostinho Linhares de Souza, o Sr. Dr. Cleber Newton Velasco, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 006424102, Carteira de Identidade n. 839C.52, fornecida pela OAB. Pa., domiciliado e residente nesta Capital. Procedida a votação foi o nome do Dr. Cleber Newton Velasco aprovado por unanimidade de votos. Colocada a palavra à disposição dos presentes, o Dr. José Otávio de Seixas Simões, representante do I.P.M.B. propôs um voto de louvor ao Sr. Prefeito Municipal de Belém, pela feliz e oportuna indicação do Dr. Cleber para o cargo de Diretor Técnico, sendo aprovada a proposição sem discrepância de votos. Em continuação, o Sr. Presidente da Assembléia declarou eleito o Sr. Dr. Cleber Newton Velasco, para o cargo de Diretor Técnico, cujo mandato coincidirá com o dos atuais Diretores da CODEM. Em vista da ausência, na oportunidade, do Diretor eleito, por motivo de força maior, deverá, no prazo legal proceder, na forma estatutária o caucionamento dos bens para a garantia da gestão. Ultimada a pauta, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Precisamente às 11 horas, foram reabertos os trabalhos, determinando o Sr. Presidente a leitura desta Ata. Cumprida a decisão, foi este documento aprovado pelos acionistas presentes, indo, por eles, assinado. Belém, 23 de maio de 1974. Arthur Corrêa da Silva, pela Prefeitura Municipal de Belém; José Otávio de Seixas Simões, pelo Instituto de Previdência do Município de Belém; Joaquim Nunes Alves, pela Associação Comercial do Pará; Dorgival Crispim Ramalho, pela Telecomunicações do Pará S/A e Alberto Vieira de Souza, pela Centrais Elétricas do Pará S/A.

Confere a presente com a Ata original lavrada no livro próprio.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA

— Diretor-Presidente

MARIA SUELI RODRIGUES LOBO

— Contadora — CRC 2564/Pa. — CPF n. 023488962

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"**

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	20,00
Diversos	Cr\$ 80,00

PANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro

Belém, de 1974.
Recebemos os valores acima.
CAIXA — Assinatura do Caixa

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04 de julho de 1974, contendo 2 folhas de ns. 4005.4006, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 108/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 04 de julho de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO
PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3340 — Dia 12.7.74)

**SANTA LUZIA AGRO-
PECUÁRIA S/A.**

CGC N° 04989885/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 (quinze) de setembro de 1972.

Aos quinze (15) dias do mês de setembro de um mil, novecentos e setenta e dois (1972), na sede social, à rua XV de Novembro número 226, Ed. Chamie, 10 andar, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da SANTA LUZIA AGRO-PECUÁRIA S.A., cujas assinaturas constam do "Livro de Presença de Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da reunião o acionista Olavo Fernandes de Rezende, o qual convidou a mim, Daniel Lima de Souza, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o senhor Presidente declarou que deixara de fazer a convocação por Edital Publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e outro jornal de grande circulação, porque tinha obtido a promessa do comparecimento de todos, como de fato se realizara, declarando a seguir os objetivos da reunião como sendo incorporação de recursos próprios pelo acionista Olavo Fernandes de Rezende e outros assuntos de interesses sociais; e assim sendo, determinou o senhor Presidente que o senhor Secretário fizesse a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal para que fossem apreciados pela Assembléia:

"Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — A Diretoria da SANTA LUZIA AGRO-PECUÁRIA S.A., tendo em vista que o acionista Olavo Fernandes de Rezende, deseja incorporar 140 (cento e quarenta) cabeças de gado ao patrimônio social como recursos próprios, entendeu conveniente propor que o rebanho mencionado, que se encontra na Fazenda Lago das Inhumas e Cindeiro, na Ilha do Bananal, Estado de Goiás, onde o acionista mantém posse e propriedade, seja incorporado a Empresa, e, o valor que lhe for dado, seja distribuído em ações ordinárias ao acionista conferente. De acordo com a Lei de Sociedade Anônima é necessário proceder a avaliação, descrição e verificação desse rebanho, para o que torna necessário a nomeação de 3 (três) peritos avaliadores, e, que lhes seja marcado o prazo de 3 (três) dias para apresentação do respectivo Laudo de Avaliação e Verificação. Os trabalhos da presente Assembléia deverão ser suspensos e reiniciados após a apresentação do Laudo. Concordados os senhores acionistas com o valor do Laudo e com a conferência, o rebanho será definitivamente incorporado à empresa. A incorporação proposta se deve ao fato de que a Fazenda Santa Luzia é possuidora de bastante pastagens em estado adiantado de formação, sem entretanto possuir o rebanho necessário para pisotá-la e aproveitá-la, tornando-se oportuna a incorporação dos recursos próprios do acionista conferente em gado. E esta, senhores acionistas a proposta da Diretoria oferecida à deliberação da Assembléia Geral. Belém (PA), 10 de setembro de 1972. (aa) Olavo Fernandes de Rezende, Daniel Lima de Souza e Maria Conceição Carvalho Rezende". Logo após foi lido o Parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: — Parecer — Os abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da SANTA LUZIA AGRO-PECUÁRIA S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 10 de setembro de 1972, objetivando a incorporação de rebanho bovino ao patrimônio social da empresa e a distribuição do seu valor em ações ordinárias ao acionista conferente, são de parecer que a referida proposta é de interesse da sociedade, merecendo a aprovação dos Senhores Acionistas, como mereceu a dos signatários. — Belém (PA), 13 de setembro de 1972. (aa) Rubens B. Martins Vieira, Luiz de Assis Machado, e Anivaldo Barbosa Garcia. Continuando com a palavra o senhor Presidente pediu a Assembléia que escolhesse (três) 3 peritos para procederem à avaliação e conferência do rebanho que será incorporado como capital pertencente ao senhor Olavo Fernandes de Rezende, dando-lhes ao mesmo tempo, o prazo de 3 (três) dias para apresentação do respectivo Laudo de Avaliação, com co-

mo a designação do dia 19 de setembro de 1972 para a realização da Assembléia em continuação a esta, tornando-se desnecessária qualquer convocação. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade com abstenção do acionista interessado, Sr. Olavo Fernandes de Rezende, e escolhido os senhores Avaliadores: Nilton Fernandes Carvalho, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente no Município de Piranhas — GO.; José Gomes Pereira, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente no Município de Jataí — GO.; e Ny Peres de Lima, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente no Município de Jataí — GO. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata no Livro Próprio, que, depois de lida, conferida e aprovada é assinada por todos os presentes. Belém, 15 de setembro de 1972. (as) Olavo Fernandes de Rezende, Daniel Lima de Souza, Jerônimo de Barros Vilela, Maria Conceição Carvalho Rezende, Ana Amélia Carvalho Rezende, assistida por seu pai, Sr. Olavo Fernandes de Rezende, por ser menor púbere, Iza Maria Carvalho Rezende, José Tadeu de Rezende, João Bosco de Rezende, os três últimos representados por seu pai, Sr. Olavo Fernandes de Rezende, por serem menores impúberes, Rubens B. Martins Vieira, Luiz de Assis Machado e Anivaldo Barbosa Garcia. Aos dezenove (19) dias do mês de setembro de um mil, novecentos e setenta e dois (1972), às dez (10) horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226, Ed. Chamie, 10.º andar, sala 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, regularmente convocados, reuniram-se os acionistas da SANTA LUZIA AGRO-PECUÁRIA S/A., representando a totalidade do capital social, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas. Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a presidência o Senhor Olavo Fernandes de Rezende, que convidou a mim, Daniel Lima de Souza para servir de secretário. Assim constituída a mesa, e verificando estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, o Senhor Presidente esclareceu que conforme ficara estabelecido na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 (quinze) de setembro de um mil, novecentos e setenta e dois (1972), da qual esta é continuação, a mesma havia sido suspensa para que os senhores avaliadores pudessem preparar o Laudo de Avaliação e Verificação, cuja leitura determinou que fosse feita por mim, Secretário. "LAUDO DE AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO: — Nilton Fernandes Carvalho, José Gomes Pereira e, Ny Peres de Lima, brasileiro, casados, fazendeiros, o primeiro domicilia-

do e residente no Município de Pira-
nhas — GO, e os outros domiciliados e
residentes no Município de Jataí — GO,
abaixo assinados, peritos nomeados na
Assembléia Geral Extraordinária do dia
15 de setembro de 1972, da SANTA LU-
ZIA AGROPECUÁRIA S/A., para proce-
derem a Avaliação e Verificação do ga-
do com que o acionista conferente Olavo
Fernandes de Rezende, pretende inte-
gralizar parte do aumento do capital
social. Verificaram a existência do ga-
do e da respectiva propriedade sobre o
mesmo, através de diligência procedida
no local onde se encontra o rebanho, e
vem entregar o seguinte Laudo de Ava-
liação e Verificação — “O rebanho com-
põe-se de 100 (cem) vacas de 4 (quatro)
a 6 (seis) anos de idade, da raça Nelore,
marcados com a marca OF e ou O na
perna do lado direito e ou na cara do
lado esquerdo; 40 (quarenta) bezerros
machos (garrotes) de sobre ano, da ra-
ça Nelore, marcados com a marca OF
e ou O na perna do lado direito e ou
na cara do lado esquerdo, animais estes
de média mestiçagem, sadios, sem de-
feitos físicos, de tamanho médio ad-
ma; Verificação esta procedida no local
denominado Fazenda Lago das Inhumas
e Cinzeiro, na Ilha do Bananal, Estado
de Goiás, onde o referido acionista man-
tem posse sobre o imóvel. O rebanho em
questão está livre e desembaraçado de
quaisquer ônus ou penhoras. De acordo
com a descrição feita, os senhores peri-
tos avaliaram o rebanho, a saber: por
cabeça: Vacas, Cr\$ 600,00 (seiscentos
cruzeiros); Bezerros, Cr\$ 450,00 (qua-
trocentos e cinquenta cruzeiros), per-
fazendo um total de Cr\$ 78.000,00 (se-
tenta e oito mil cruzeiros), valor a que
chegaram unanimemente, havendo o co-
mo exato, pelo que estando de comum
e perfeito acordo, assinam o presente
Laudo. Belém (Pa.), 18 de setembro de
1972. (aa) Nilton Fernandes Carvalho,
José Gomes Pereira, e, Ny Peres de Li-
ma”. Terminada a leitura os presentes
solicitaram aos senhores peritos alguns
esclarecimentos que foram pronta e sa-
tisfatoriamente prestados. Encerrada a
discussão do Laudo, usou da palavra o
Senhor Daniel Lima de Souza para pro-
por que estando presentes os acionistas
representando a totalidade do capital
social, era desnecessária a concessão do
prazo de trinta dias, concedido por lei,
para o exercício do direito de preferên-
cia para a subscrição do aumento do
capital social. Ao mesmo tempo que de-
sistiam do prazo, desistiam também do
direito de preferência em favor do Sr.
Olavo Fernandes de Rezende, conferen-
te dos bens. Nos termos da proposta do
Sr. Daniel Lima de Souza, usaram da
palavra, cada um por sua vez, todos os
acionistas da sociedade, com excessão

do Sr. Olavo Fernandes de Rezende, pa-
ra declararem que desistiam do prazo
de trinta dias e do direito de preferên-
cia para subscrição do aumento do ca-
pital, em favor do acionista interessado.
A seguir o Sr. Presidente submeteu o
Laudo à votação, verificando-se sua
aprovação unânime, com a abstenção do
acionista interessado. O acionista inte-
ressado, Sr. Olavo Fernandes de Rezen-
de, usando da palavra declarou que
aceitava, de maneira expressa e irrevo-
gável, o valor dado pelos peritos ao re-
banho, com que pretendia integralizar
parte do aumento do capital social, em
ações ordinárias e concordava expres-
samente com a conferência feita e com
a entrega das ações pelo valor do re-
banho. Tendo em vista o pronunciamen-
to do acionista interessado, o rebanho
descrito no Laudo de Avaliação e Ve-
rificação retro transcrito passou a per-
tencer à sociedade, ficando-lhe defini-
tivamente incorporado, respondendo seu
incorporador, por si e seus sucessores à
fazer firme, boa e valiosa a incorpora-
ção, transferindo domínio, posse, uso,
gozo e ação à sociedade, e autorizando
a remoção do rebanho para a Fazenda
Santa Luzia, bem como que fosse regu-
larizado junto ao Fisco Estadual a trans-
ferência ora realizada. Postos em vota-
ção todos os itens da proposta da Di-
retoria, foram eles aprovados por una-
nimidade, continuando pois, o capital
social em Cr\$ 2.612.050,00 (dois milhões
seiscentos e doze mil e cinquenta cru-
zeiros), dividido em 2.612.050 (dois mi-
lhões, seiscentos e doze mil e cinquenta)
ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada
uma, das quais 653.013 (seiscentas e
cinquenta e três mil e treze) são ações
ordinárias, e, 1.959.037 (hum milhão,
novecentas e cinquenta e nove mil e
trinta e sete) são ações preferenciais,
passando o capital subscrito e integrali-
zado da sociedade a ser no valor de ...
Cr\$ 1.570.085,00 (hum milhão, quinhen-
tos e setenta mil e oitenta e cinco cru-
zeiros), dividido em 1.570.085 (hum mi-
lhão, quinhentos e setenta mil e oitenta
e cinco) ações nominativas, no valor de
Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sen-
do 455.900 (quatrocentas e cinquenta e
cinco mil e novecentas) ações ordiná-
rias e 1.114.185 (hum milhão, cento e
quatorze mil e cento e oitenta e cinco)
ações preferenciais, sem direito a voto,
intransferíveis e irredimíveis pelo pe-
ríodo de 5 (cinco) anos, a contar da data
de subscrição, e ficando incorporado as
140 (cento e quarenta) cabeças de gado
ao Patrimônio Social. Esc!areceu o Sr.
Presidente que havia elaborado o Bo-
letim de Subscrição, a seguir transcri-
to: Boletim de Subscrição — Nome,
qualificação e residência do subscritor
— Olavo Fernandes de Rezende, brasi-

leiro, casado, pecuarista, residente à rua
José Manoel Vilela, n. 343, Jataí — GO.
— Ações Subscritas — número — 78.000
— Valor Cr\$ 78.000,00. (as) Olavo Fer-
nandes de Rezende. A seguir o senhor
Presidente disse que a Diretoria da So-
ciedade providenciaria, no devido tem-
po, as medidas necessárias a fim de tor-
nar efetivo o aumento do capital. A se-
guir, o Sr. Presidente informou que a
partir do corrente mês o escritório da
Companhia, que era à Avenida Benja-
min Constante n. 728 — Jataí — GO.,
passou a ser à Avenida Santa Catarina,
n. 926 — Jataí — GO., e submeteu o
problema à apreciação da Assembléia
Geral, que a aprovou por unanimidade.
Em seguida, o Senhor Presidente, deu a
palavra a quem dela quisesse fazer uso.
Como ninguém se manifestasse, o Sr.
Presidente mandou que lavrasse esta
Ata, que lida e aprovada, vai assinada
por todos os presentes.

Belém (Pa.), 19 de setembro de
1972.

(as) Olavo Fernandes de Rezende —
Presidente da Assembléia.

(as) Daniel Lima de Souza — Se-
cretário.

Assinaturas dos Acionistas presen-
tes: Olavo Fernandes de Rezende — Da-
niel Lima de Souza — Jerônimo de Bar-
ros Vilela — Maria Conceição Carvalho
Rezende — Assistindo a menor púbere
Ana América Carvalho Rezende, Olavo
Fernandes de Rezende — Ana Amélia
Carvalho Rezerjle — Representando a
menor impúbere Iza Maria Carvalho Re-
zende, Olavo Fernandes de Rezende —
Representando o menor impúbere José
Tadeu de Rezende, Olavo Fernandes de
Rezende — Representando o menor im-
púbere João Bosco de Rezende, Olavo
Fernandes de Rezende.

Certifico que esta é cópia fiel da
Ata lavrada no livro próprio.

Belém (Pa.), 19 de setembro de 1972.

OLAVO FERNANDES DE REZEN-
DE — Diretor-Presidente

HÉLIO GOMES PEREIRA DA SIL-
VA — TC-15 — CRC-Pa. n. 80 — CPF
n. 002977471

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEI-
RA — Contador — CRC-Pa. 0341 — CPF
n. 000854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

Declaro para os efeitos determina-
dos pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71
e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos
arquivos desta Repartição, tendo en-
contrado arquivado para o Ano de 1972,
o Certificado de Habilitação Profissional
do Contador (x) ou Técnico em Conta-

bilidade, Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF_MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26 de janeiro de 1973, sob o número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.285, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 14 de agosto de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO —

Of. de Administração — Radrão "H" — CPF_MF n. 007.771.882.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, qualificação e residência do Subscritor	Ações Subscritas Número	Valor
OLAVO FERNANDES DE REZENDE, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua José Manoel Vilela, n. 343 — em Jataí — GO.	78.000	78.000,00
T O T A L	78.000	78.000,00

Belém (Pa.), 15 de setembro de 1972.

OLAVO FERNANDES DE REZENDE

Diretor-Presidente

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador — CRC_Pa. 0341

C. P. F. — 000854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos,	90,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00
	Cr\$ 95,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, 01.03.1973.

Recebemos os valores acima.

Caixa — Assinatura Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 13 de março de 1973, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 09 de agosto de 1973, contendo 6 folhas, de ns. 5541.45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1669/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 09 de agosto de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21724 — Reg. n. 3337 — Dia 12.7.74).

SANTA LUZIA AGRO-PECUÁRIA S/A.

C. G. C. — 04989885/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 (vinte e seis) de dezembro de 1971.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e setenta e um (1971), na sede social, à Rua XV de Novembro, 226, Edifício Chamé, 10.º andar, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da SANTA LUZIA AGRO-PECUÁRIA S/A., cujas as-

sinaturas constam do "Livro de Presença de Acionistas" e nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da reunião o acionista Olavo Fernandes de Rezende, o qual convidou a mim, Daniel Lima de Souza, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o Senhor Presidente declarou que deixara de fazer a convocação por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e outro jornal de grande circulação, porque tinha obtido a promessa do comparecimento de todos, como de fato se realizara. Determinou o Senhor Presidente que o Senhor Secretário fizesse a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal pa-

ra que fossem apreciados pela Assembléia: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — A Diretoria da SANTA LUZIA AGRO-PECUÁRIA S/A., tendo em vista que o acionista Olavo Fernandes de Rezende, deseja incorporar 80 (oitenta) cabeças de gado ao patrimônio social como recursos próprios, entendeu conveniente propôr que o rebanho mencionado, que se encontra na Fazenda Jataí, do município de Barra do Garças — MT., onde o acionista mantém posse e propriedade, seja incorporado à Empresa, e, o valor que lhe fôr dado, seja distribuído em ações ordinárias ao acionista conferente. De acordo com a Lei de Sociedade Anônima é necessário proceder à avaliação, descrição e verificação desse rebanho, para o que torna necessário a nomeação de três (3) peritos avaliadores, e, que lhes seja marcado o prazo de três (3) dias para apresentação do respectivo Laudo de Avaliação e Verificação. Os trabalhos da presente Assembléia deverão ser suspensos e reiniciados após a apresentação do Laudo. Concordes os senhores acionistas com o valor do Laudo e com a conferência, o rebanho será definitivamente incorporado à empresa. A incorporação proposta se deve ao fato de que a Fazenda Santa Luzia é possuidora de bastantes pastagens em estado adiantado de formação, sem entretanto possuir rebanho necessário para pisoteá-las e aproveitá-las, tornando-se oportuna a incorporação dos recursos próprios do acionista conferente em gado. É esta, srs. acionistas, a proposta da Diretoria oferecida à deliberação da Assembléia Geral. Belém (Pa.), 20 de dezembro de 1971. (a) Olavo Fernandes de Rezende, Daniel Lima de Souza, e, Maria Conceição Carvalho Rezende". Logo após folgado o Parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: PARECER — Os abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da SANTA LUZIA AGRO-PECUÁRIA S/A., tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 20 (vinte) de dezembro de 1971, objetivando a incorporação de rebanho bovino ao patrimônio social da empresa e a distribuição do seu valor em ações ordinárias ao acionista conferente, são de parecer que a referida proposta é de interesse da Sociedade, merecendo a aprovação dos Senhores Acionistas, como mereceu a dos signatários. Belém, 23 de dezembro de 1971. (a) Rubens B. Martins Vieira, Luiz de Assis Machado, e, Anivaldo Barbosa Garcia. Continuando com a palavra o Senhor Presidente pediu que a Assembléia escolhesse 3 (três) peritos para procederem à avaliação e conferência do rebanho que será incorporado como capital, pertencente ao Sr. Olavo Fernandes de Rezende,

dando-lhes ao mesmo tempo, o prazo de três (3) dias para apresentação do respectivo Laudo de Avaliação e Verificação, bem como a designação do dia 30 de dezembro de 1971, para a realização de Assembléia em continuação a esta tornando-se desnecessária qualquer nova convocação. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade com abstenção do acionista interessado, Sr. Olavo Fernandes de Rezende, e escolhidos os senhores avaliadores: — Dalmo Ferreira de Assis, brasileiro, casado, fazendeiro domiciliado e residente em Jatá — GO; Isidoro de Freitas, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente em Jatá — GO; e, Baldonado Almança Vilodres, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente em Jatá — GO. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata no Livro próprio, que, depois de lida, conferida e aprovada é assinada por todos os presentes. Belém, 26 de dezembro de 1971. (a) Olavo Fernandes de Rezende, Daniel Lima de Souza, Jerônimo de Barros Vilela, Maria Conceição Carvalho Rezende, Ana Amélia Carvalho Rezende, Iza Maria Carvalho Rezende, José Tadeu de Rezende, e, João Bosco de Rezende, os quatro últimos representados por seu pai, Senhor Olavo Fernandes de Rezende, por serem menores impúberes. Rubens B. Martins Vieira, Luiz de Assis Machado e Anivaldo Barbosa Garcia. Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1971, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226, Edifício Chamé, 10.º andar, sala 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, regularmente convocados, reuniram-se os acionistas da SANTA LUZIA AGROPECUÁRIA S/A. representando a totalidade do capital social, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas. Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Olavo Fernandes de Rezende, que convidou a mim Daniel Lima de Souza, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa, verificando estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a votos, o Sr. Presidente esclareceu que, conforme ficara estabelecido na Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte e seis de dezembro de 1971, da qual esta é continuação, a mesma havia sido suspensa para que os senhores avaliadores pudessem preparar o Laudo de Avaliação e Verificação, cuja leitura determinou fosse feita por mim, Secretário: "LAUDO DE AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO — Isidoro de Freitas, Dalmo Ferreira de Assis, e, Baldonado Almança Vilodres, brasileiros, casados, fazendeiros, domiciliados e residentes no município de Jatá — GO, abaixo assinados, peritos nomeados na Assembléia Geral

Extraordinária do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 1971, da SANTA LUZIA AGROPECUÁRIA S/A., para procederem à avaliação e verificação do gado com que o acionista conferente, Olavo Fernandes de Rezende, pretende integralizar parte do aumento do capital social; verificaram a existência do gado e da respectiva propriedade sobre o mesmo, através de diligência procedida no local onde se encontra o rebanho, e vem entregar o seguinte Laudo de Avaliação e Verificação: — "O rebanho compõe-se de 80 (oitenta) garrotes de dezoito (18) meses de idade da raça Nelore, marcados com a marca OF (OF) e ou O (O), na perna do lado direito e ou da cara do lado esquerdo, de media mestiçagem, sadias, sem defeitos físicos, de tamanho médio acima. Verificação esta procedida no local denominado "Fazenda Jatá", do município de Barra do Garças — MT., onde referido acionista mantém posse e propriedade sobre o imóvel. O rebanho em questão está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou penhores. De acordo com a descrição feita os senhores peritos avaliaram o rebanho, a saber: — por cabeça, Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), valor a que chegaram unanimemente, havendo-o como exato, pelo que estando de comum e perfeito acordo, assinam o presente Laudo. Belém (Pa.), 28 de dezembro de 1971. (a) Isidoro de Freitas, Dalmo Ferreira de Assis, e, Baldonado Almança Vilodres". Terminada a leitura os presentes solicitaram aos senhores peritos alguns esclarecimentos que foram pronta e satisfatoriamente prestados. Encerrada a discussão do Laudo, usou da palavra o Sr. Jerônimo de Barros Vilela para propor que estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a votos, era desnecessário a concessão do prazo de trinta (30) dias, concedido por lei, para o exercício do direito de preferência para a subscrição do aumento do capital social. Ao mesmo tempo que desistiam do prazo, desistiam também do direito de preferência em favor do Sr. Olavo Fernandes de Rezende, conferente dos bens. Nos termos da proposta do Sr. Jerônimo de Barros Vilela, usaram da palavra, cada um por sua vez, todos os acionistas da sociedade, com exceção do Senhor Olavo Fernandes de Rezende, para declararem que desistiam do prazo de trinta dias e do direito de preferência para subscrição do aumento de capital, em favor do acionista interessado. A seguir o Senhor Presidente submeteu o Laudo a votação, verificando-se sua aprovação unânime, com a abs-

tenção do acionista interessado. O acionista interessado, Senhor Olavo Fernandes de Rezende, usando da palavra declarou que aceitava, de maneira expressa e irrevogável, o valor dado pelos peritos ao rebanho, com que pretendia integralizar parte do aumento do capital social, em ações ordinárias e concordava expressamente com a conferência feita e com a entrega das ações pelo valor do rebanho. Tendo em vista o pronunciamento do acionista interessado, o rebanho descrito no Laudo de Avaliação e Verificação retro transcrito passou a pertencer à sociedade, ficando-lhe definitivamente incorporado, respondendo seu incorporador, por si e seus sucessores a fazer firme, boa e valiosa a incorporação, transferindo domínio, posse, uso, gozo e ação à Sociedade, e autorizando a remoção do rebanho para a Fazenda Santa Luzia, bem como que fosse regularizado junto ao fisco estadual a transferência ora realizada. Postos em votação todos os itens da proposta da Diretoria, foram eles aprovados por unanimidade, continuando pois, o capital social a ser de Cr\$ 2.612.050,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e cinquenta cruzeiros), dividido em 2.612.050 (dois milhões, seiscentos e doze mil e cinquenta) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 653.013 (seiscentos e cinquenta e três mil e treze) são ações ordinárias e 1.959.037 (hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil e trinta e sete) ações são preferenciais passando o capital subscrito e integralizado da Sociedade a ser do valor de Cr\$ 1.212.951,00 (hum milhão, duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e hum cruzeiros) dividido em 1.212.951 (hum milhão, duzentas e doze mil, novecentas e cinquenta e uma) ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 377.900 (trezentas e setenta e sete mil e novecentas) ações ordinárias, e, 835.051 (oitocentas e trinta e cinco mil e cinquenta e uma) ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo período de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, e ficando incorporado as 80 (oitenta) cabeças de gado ao patrimônio social. Esclareceu o Sr. Presidente que havia sido elaborado o Boletim de Subscrição, a seguir transcrito: Boletim de Subscrição — Nome, qualificação e residência do subscritor — Olavo Fernandes de Rezende, brasileiro, casado, pecuarista residente à Rua José Manoel Vilela 343 Jatá — GO. — Ações Subscritas — Número — 36.000 — Valor — 36.000,00. Belém (Pa.), 30 de dezembro de 1971. (a) Olavo Fernandes de Rezende. A seguir, o Senhor Presidente disse que a Diretoria da So-

cidade providenciaria, no devido tempo as medidas necessárias a fim de tornar efetivo o aumento do capital. Em seguida, o Senhor Presidente, deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente mandou que se lavrasse esta Ata, que foi lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa.), 30 de dezembro de 1971 (a) Olavo Fernandes de Rezende, Daniel Lima de Souza, Jerônimo de Barros Vilela, Maria Conceição Carvalho Rezende, Ana Amélia Carvalho Rezende, Iza Maria Carvalho Rezende, José Tadeu de Rezende, de e João Bosco de Rezende, os quatro últimos menores impúberes representados por seu pai Senhor Olavo Fernandes de Rezende.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Belém (Pa.) 30 de dezembro de 1971.
OLAVO FERNANDES DE REZENDE — Diretor-Presidente — CPF n. 002977391

HELIO GOMES PEREIRA DA SILVA — TC-LS — CRC-Pa. n. 80.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador — CRC-Pa. 0341 — CPF n. 000854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob o n. de ordem 249/72 estando por o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.285, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 18 de julho de 1972.
YOLANDA DE BRITO SALOMÃO
Of. de Administração — Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 10,00
Belém, 6 de julho de 1972.

a) Lligível
Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 18 de julho de 1972, é mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data, contendo 3 folhas de n. 4833-35, que vão por mim rubricadas

com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1660/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, 18 de julho de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO
Secretário Geral da "JUCEPA"
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 21724 — Reg. n. 3338 — Dia 12.7.74)

SANTA LUZIA AGRO— PECUÁRIA S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20.06.72

Aos vinte (20) dias do mês de junho de Um mil, novecentos e setenta e dois (1972), às nove (9) horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226. Ed. Chamié, 10.º Andar, sala 1004, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Santa Luzia Agro-Pecuária S/A, cujas assinaturas constam do Livro de Presença de Acionistas. Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da reunião, o acionista Olavo Fernandes de Rezende, o qual convidou a mim, Daniel Lima de Souza, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa, e verificando estarem presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social, o Sr. Presidente declarou que deixara de fazer a convocação por Edital publicado no Diário Oficial do Estado e outro jornal de grande circulação, porque tinha tido a promessa do comparecimento de todos, como de fato se realizara; Declarando a seguir os objetivos da reunião, como sendo eleição da Diretoria, e outros assuntos de interesses Sociais. Assim sendo e em continuação aos Trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia Geral a eleição dos membros da Diretoria para o novo mandato de acordo com o Artigo 7.º dos Estatutos Sociais, tendo sido reeleitos por unanimidade, os antigos membros, na seguinte ordem: Diretor-Presidente — Olavo Fernandes de Rezende, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente em Jataí — GO, à Rua José Manoel Vilela n. 343; Diretor Financeiro — Maria Conceição Carvalho Rezende, brasileira, casada, pecuarista, domiciliada e residente em Jataí — GO, à Rua José Manoel Vilela n. 343; Diretor Comercial — Daniel Lima de Souza, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, domiciliado e residente em Jataí — GO, à Avenida Benjamin Constant n. 1221, havendo a seguir, a Assembléia estabelecido em Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais os honorários do Diretor-Presidente, em Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais os

honorários do Diretor Financeiro, e, em Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) mensais os honorários do Diretor Comercial. Face aos resultados da eleição a Assembléia declarou empossada a Diretoria eleita para o mandato de 4 (quatro) anos, a contar desta data, de conformidade com os Estatutos Sociais. Pelo Sr. Presidente, foi franqueada a palavra, a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foi encerrada a Assembléia, da qual passado o tempo necessário, eu, Secretário, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, conforme Livro de Presença de Acionistas. Belém, (PA), 20 de junho de 1972.

(a) Olavo Fernandes de Rezende
Presidente da Assembléia

(a) Daniel Lima de Souza
Secretário
ASSINATURAS DOS ACIONISTAS
PRESENTES:

Olavo Fernandes de Rezende
Daniel Lima de Souza
Jerônimo de Barros Vilela
Maria Conceição Carvalho Rezende
Assistindo a menor
Ana Amélia Carvalho Rezende
Olavo Fernandes de Rezende
Ana Amélia Carvalho Rezende
Representando a menor
Iza Maria Carvalho Rezende
Olavo Fernandes de Rezende
Representando o menor
José Tadeu de Rezende
Olavo Fernandes de Rezende
Representando o menor
João Bosco de Rezende
Olavo Fernandes de Rezende

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no Livro Próprio.

Belém, (PA), 20 de junho de 1972.

Olavo Fernandes de Rezende
Diretor Presidente

Hélio Gomes Pereira da Silva
TC-IS-CRC-PA. N. 80
CPF N. 002977471

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Agência Centro
Belém, 1974.
Recebemos os valores acima.
— C A I X A —
assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de março de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 16 do mesmo, contendo 1 folha de n. 1794, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 509/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de março de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da
Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício

(T. n. 21735 — Reg. n. 3336 — Dia:
12.7.74).

ARITATUM DO NORTE TECIDOS, S.A.

C.G.C. n. 04.916.359/0001
Assembléia Geral Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—

Por este meio convido os senhores acionistas, para comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 8 horas do dia 18 do corrente, em nossa sede social, à Praça D. Pedro II, nesta cidade, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- aumento do nosso capital social com reservas acumuladas;
 - transformação da atual sociedade de anônima em sociedade de responsabilidade limitada a ser regida pelo Dec. 3708 de 10/01/1919;
 - o que ocorrer.
- Belém, 10 de julho de 1974.

a) Walter Pereira de Freitas

Diretor Comercial

(Ext. — Reg. n. 3.353 — Dias ...
12, 13 e 16.07.1974)

Indústria Industrial de Produtos Alimentícios S.A. — IPASA

—3a. CONVOCAÇÃO—

Convidamos os srs. Acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S.A. — IPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 17.07.74, às dezesseis (16,00) horas na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 1277, na cidade de Castanhal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Castanhal, 09 de julho de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21.733 — Reg. n. 3.355 — Dias:
12, 13 e 16.07.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios.

Abel Corvêa Costa — NB/31 — 9.966.859 — Aux: Doença 24.04.74; Alfredo Costa — NB/31 — 9.966.862 — Reconsideração 02.05.74; Alfredo Rodrigues Pessa — NB/31 — 9.968.643 — Aux: Doença 10.05.74; Alfredo Rufino da Mota — NB/31 — 9.968.714 — Aux: Doença 16.05.74; Alice Nogueira do Nascimento — NB/31 — 9.961.630 — Reconsideração 14.05.74; Anastácio Monteiro de Souza — NB/31 — 9.967.211 — Aux: Doença 22.04.74; Anísio Rodrigues Castro — NB/31 — 9.968.615 — Aux: Doença 16.05.74; Antenor Barrinha Barbosa — NB/31 — 9.952.470 — Reconsideração 22.05.74; Antonio Alvoredo de Vasconcelos — NB/31 — 9.935.679 — Reconsideração 02.05.74; Antônia Arvalha de Lima Vieira — Recurso 14.05.74 — NB/31 — 9.964.022; Antonio Sales dos S. Lima — NB/31 — 9.967.289 — Reconsideração 22.05.74; Antonio de Souza Ramos — NB/31 — 9.968.696 — Aux: Doença 17.05.74; Antonio Tavares da Silva — NB/31 — 9.967.448 — Aux: Doença 29.04.74; Antonio Teodoro da Silva — NB/31 — 9.967.444 — Aux: Doença 29.04.74; Antonio Vieira do Nascimento — NB/31 — 9.968.800 — Aux: Doença 22.05.74; Antonio Mendes Cordeiro — NB/31 — 9.967.212 — Aux: Doença

22.04.74; Armando Joaquim da Cunha — NB/31 — 9.967.037 — Aux: Doença 15.05.74; Adelino dos Santos Pereira — NB/31 — 9.967.324 — Aux: Doença 25.04.74; Agenor Oliveira Reis — NB/31 — 9.967.284 — Aux: Doença 25.04.74; Antonio da Conceição — NB/31 — 9.967.320 — Aux: Doença 25.04.74; Antonio Rodrigues Nascimento — NB/31 — 9.964.103 — Reconsideração 02.05.74; Adolfo Lobo de Figueiredo — NB/31 — 9.967.467 — Aux: Doença 02.05.74; Apário Negrão — NB/31 — 9.967.433 — Aux: Doença 02.05.74; Augusto Carvalho Barbosa — NB/31 — 9.963.937 — Aux: Doença 22.05.74 — Reconsideração; Aurelina Antunes Rocha — NB/31 — 9.966.863 — Reconsideração 02.05.74; Benedita da Conceição Borges — NB/31 — 9.967.240 — Aux: Doença 22.04.74; Benedita Souza Reis — NB/31 — 9.968.870 — Aux: Doença 23.05.74; Benedito Manoel dos Santos — NB/31 — 9.966.383 — Reconsideração 02.05.74; Benedito Pontes da Silva — NB/31 — 9.968.769 — Aux: Doença 20.05.74; Benedito dos Santos Cardoso — NB/31 — 9.967.223 — Aux: Doença 22.04.74; Benedito da Rocha Albuquerque — NB/31 — 9.968.607 — Aux: Doença 08.05.74; Benito Campos — NB/31 — 9.967.290 — Aux: Doença 08.05.74; Berta da Silva Teixeira — NB/31 — 9.968.620 — Aux: Doença 09.05.74; Carlos de Sousa Gomes — NB/31 — 9.968.710 — Aux: Doença 16.05.74; Celina Lopes de Magalhães Delgado — NB/31 — 9.968.847 — Aux: Doença 23.05.74; Cleonice Tavares do Amaral — NB/31 — 9.966.828 — Reconsideração 02.05.74; Creuza Assunção Baia — NB/31 — 9.968.846 — Aux: Doença 22.05.74; Crispim Baía Ribeiro — NB/31 — 9.968.742 — Aux: Doença 17.05.74; Dalgina Maciel Ferreira — NB/31 — 9.967.205 — Aux: Doença 25.04.74; Daniel Passos — NB/31 — 9.967.492 — Aux: Doença 02.05.74; Domingos dos Santos Cabral — NB/31 — 8.243.433 — Reconsideração 02.05.74; Domingos de Souza Gregório — NB/31 — 9.968.527 — Aux: Doença 07.05.74; Domingos do Espírito Santo Rodrigues — NB/31 — 9.967.411 — Aux: Doença 09.05.74; Domingos Aires Viana — NB/31 — 9.967.319 — Aux: Doença 25.04.74; Domingos Ramos Menezes Ferreira — NB/31 — 9.967.314 — Aux: Doença 25.04.74; Edilson Moraes dos Santos — NB/31 — 9.967.252 — Aux: Doença 22.04.74; Edinaldo José da Silva Jaime — NB/31 — 9.969.300 — Aux: Doença 23.05.74; Edmilson Souza Carvalho — NB/31 — 9.967.023 — Reconsideração; Edson Ferreira dos Santos — Carta 12 — 200.531/19674 — de 31.05.74; Egidio da Assunção — NB/31 — 9.967.161 — Reconsideração 22.05.74; Elias Barreiro Charchar — NB/31 — 9.966.856 — Reconsideração 22.05.74; Emília da Rocha Fonseca — NB/31 — 9.968.602 — Aux: Doença 08.05.74; Enéas Sanches da Silva — NB/31 — 9.967.323 — Aux: Doença 25.04.74; Eunice de Assunção dos Reis — NB/31 — 9.968.664 — Aux: Doença 14.05.74; Ezequiel Clemente da Silva — NB/31 — 9.968.671 — Aux: Doença 14.05.74; Flavio Nascimento — NB/31 — 9.967.479 — Reconsideração; Francisco de Souza Braga — NB/31 — 9.968.711 — Aux: Doença 16.05.74; Francisca Veiga — NB/31 — 9.967.363 — Aux: Doença 26.04.74; Francisco Araújo Dantas — NB/31 — 9.968.517 — Aux: Doença 07.05.74; Francisco Costa Gouvêa —

NB|31 — 9.967.403 — Aux: Doença 29.04.74; Felipe Nery dos Santos — NB|31 — 9.968.621 — Aux: Doença 09.05.74; Francisca Vasconcelos Ferreira — NB|31 — 9.967.462 — Aux: Doença 23.05.74; Fortunato da Costa Cardoso — NB|31 — 9.968.580 — Reconsideração; Galdino dos Santos — NB|31 — 9.965.472 — Reconsideração 22.05.74; Geraldo Faustino — NB|31 — 9.965.702 — Reconsideração 03.05.74; Geraldo Fernandes Vasques — NB|31 — 9.969.125 — Aux: Doença 23.05.74; Gertrudes Maria Vieira — NB|31 — 9.954.479 — Aux: Doença — Reconsideração; Gonçalo Nascimento — NB|31 — 9.967.409 — Reconsideração 14.05.74; Guilherme Soares de Andrade — NB|31 — 9.966.948 — Aux: Doença 16.05.74; Gregório Lopes — NB|31 — 9.963.768 — Aux: Doença 20.05.74; Hilda dos Anjos Lobato — NB|31 — 9.968.830 — Reconsideração 22.05.74; Iraci Rodrigues de Oliveira — Aux: Doença 07.05.74; — NB|31 — 9.967.498 — Ilson Souza — NB|31 — 9.967.093 — Reconsideração Izabel Silva do Amaral — NB|31 — 9.967.303 — Aux: Doença 25.04.74; Izomar Pereira da Silva — NB|31 — 9.963.605 — Aux: Doença 03.05.74; Jamil Rodrigues Freitas — NB|31 — 9.968.897 — Aux: Doença 22.05.74; Jacuário Maciel da Silva — NB|31 — 9.967.163 — Aux: Doença 29.04.74; Jaciel Siqueira Lira — NB|31 — 9.963.994 — Reconsideração; Jerônimo Honório de Aviz — NB|31 — 9.968.676 — Aux: Doença 14.05.74; João A. de Mendonça — NB|31 — 9.963.888 — Aux: Doença 23.05.74; João Batista Alves — NB|31 — 9.968.859 — Aux: Doença 23.05.74; João Carneiro de Araújo — NB|31 — 9.963.677 — Aux: Doença 03.05.74; João Batista do Nascimento Filho — Aux: Doença 03.05.74; João Lopes de Souza — NB|31 — 9.963.864 — Aux: Doença 23.05.74; Marcelino Vale — NB|31 — 9.967.273 — Aux: Doença 25.04.74; João Monteiro Barbosa — NB|31 — 9.950.598 — Reconsideração 15.05.74; João dos Santos Corrêa — NB|31 — 9.968.789 — Aux: Doença 20.05.74; Joaquim Alves Figueiredo — NB|31 — 9.963.656 — Aux: Doença 10.05.74; Jonas dos Santos — NB|31 — 9.966.996 — Aux: Doença 15.05.74; Jorge da Cunha Santos — NB|31 — 9.965.778 — Reconsideração 03.05.74; Jorge do E. Santo Rodrigues — NB|31 — 9.968.558 — Aux: Doença 22.05.74; Reconsideração; José Luiz Jatahy Alves — NB|31 — 9.968.673 — Aux: Doença 14.05.74; José Maria Rodrigues — NB|31 — 9.968.642 — Aux: Doença 09.05.74; José Francisco Gomes de Paiva — NB|31 — 9.967.402 — Aux: Doença 29.04.74; José da Silva Rufino — NB|31 — 9.967.481 — Aux: Doença 02.05.74; José Raimundo de Souza — NB|31 — 9.963.513 — Aux: Doença 07.05.74; José Maria Medeiros — NB|31 — 9.967.270 — Aux: Doença 25.04.74; Josefa Trindade de Seabra — NB|31 — 9.968.843 — Aux: Doença 22.05.74; Josefina Araújo Pantoja — NB|31 — 9.967.218 — Aux: Doença Reconsideração — 03.05.74; Juarez Pedro da Silva — NB|31 — 9.967.291 — Reconsideração — 03.05.74; Julio Rezende de Oliveira — NB|31 — 5.479.977 — Reconsideração — Juracy Ferreira Martins — NB|31 — 9.968.872 — Aux: Doença 23.05.74; Lauro Martins da Silva — NB|31 — 9.961.702 — Reconsideração 03.05.74; Leonardo Silva Santos — NB|31 — 9.965.886 — Reconsideração; Leopoldo Antonio Navegante — NB|31 — 9.963.900 — Aux: Doença 15.05.74; Lourival Garcia Galvão — NB|31 — 9.968.863 — Aux: Doença 23.05.74; Luis Ponciano R. Neto — Aux: Doença — Reconsideração 03.05.74; Luiza Gomes Sodré — NB|31 — 9.963.976 — Aux: Doença — Reconsideração 22.05.74; Lucival Correa de Souza — NB|31 — 9.967.365 — Aux: Doença 26.04.74; Lucy Proença Pereira — NB|31 — 9.969.114 — Aux: Doença 14.05.74; Madalena Rodrigues dos Santos — NB|31 — 9.968.739 — Aux: Doença 17.05.74; Manoel Estevani da Cunha — NB|31 — 9.968.524 — Aux: Reconsideração 15.05.74; Manoel Feliciano Brabo — NB|31 — 9.968.683 — Reconsideração 22.05.74; Manoel Antonio do Nascimento — NB|31 — 9.967.392 — Aux: Doença 26.04.74; Manoel Antonio dos Santos — NB|31 — 9.963.915 — Aux: Doença 22.05.74; Manoel José Andrade da Silva — NB|31 — 9.963.840 — Aux: Doença 22.05.74; Manoel da Silva — NB|31 — 9.967.347 — Aux: Doença 26.04.74; Manoel Santos da Silva — NB|31 — 9.967.269 — Aux: Doença 25.04.74; Manoel Domingos Neves de Lima — NB|31 — 9.967.293 — Aux: Doença 24.04.74; Manoel Conceição da Silva — NB|31 — 9.967.230 — Aux: Doença 22.04.74; Marcelino Malcher Furtado — NB|31 — 9.967.244 — Aux: Doença 22.04.74; Marcos Assayag — NB|31 — 9.958.370 — Aux: Doença — Reconsideração 15.05.74; Maria do Carmo Gonçalves — NB|31 — 9.967.460 — Aux: Doença 02.05.74; Maria Castelo Reis Pantoja — NB|31 — 9.969.041 — Aux: Doença 22.05.74; Maria Elza Correa dos Santos — NB|31 — 9.968.720 — Aux: Doença 16.05.74; Maria Estelita Soares — Recurso 05.06.74 — NB|31 — 9.957.732 — Maria Inez Ferreira — NB|31 — 9.967.164 — Reconsideração 22.05.74; Maria de Fátima Ferreira Alencar — NB|31 — 9.968.876 — Aux: Doença 23.05.74; Maria José Tavares — NB|31 — 9.955.074 — Reconsideração; Maria de Jesus Hipólito — NB|31 — 9.968.656 — Aux: Doença 10.05.74; Maria José Miranda Trindade — NB|31 — 9.968.819 — Aux: Doença 22.05.74; Maria Livramento Dias Silva — NB|31 — 9.967.469 — Reconsideração 15.05.74; Maria de Lourdes Alves — NB|31 — 9.968.776 — Aux: Doença 20.05.74; Maria de Lourdes Silva — NB|31 — 9.967.375 — Reconsideração; Maria Marta Sarmiento Angelim — NB|31 — 9.968.777 — Aux: Doença 20.05.74; Maria Nazaré M. dos Santos — NB|31 — 9.966.871 — Reconsideração 06.05.74; Maria Santana Ferreira — NB|31 — 9.967.257 — Aux: Doença 22.04.74; Maria das Graças Silva Lima — NB|31 — 9.967.249 — Aux: Doença 22.04.74; Maria Domingas Rodrigues — NB|31 — 9.967.309 — Aux: Doença 09.05.74; Maria Guedes Valentim — NB|31 — 9.963.647 — Aux: Doença 09.05.74; Maria Joana da Silva — NB|31 — 9.968.369; Maria Dinair de Figueiredo Bezerra — NB|31 — 9.967.236 — Aux: Doença — 25.04.74; Maria Rosa Martins Pira Calado — NB|31 — 9.967.288 — Aux: Doença 25.04.74; Maria Terezinha Dias Miranda — Recurso 05.06.74 — NB|31 — 9.958.443 — Mário de Jesus Meireles — NB|31 — 9.968.728 — Aux: Doença 17.05.74; Mário Nunes do Nascimento — NB|31 — 9.968.929 — Aux: Doença 17.05.74; Mário Nunes do Nascimento — NB|31 — 9.967.321 — Aux: Doença 24.04.74; Marlene Miranda — NB|31 — 9.936.956 — Aux: Doença 07.05.74; Martinho Alves Palheta — NB|31 — 9.962.160 — Reconsideração 23.05.74; Miguel Correa — NB|31 — 9.966.220 — Reconsideração 07.05.74; Narva Jaques da Silva — NB|31 — 9.968.797 — Aux: Doença 10.05.74; Natan Lopes de Souza — NB|31 — 9.967.372 — Aux: Doença 26.04.74; Nelio da Rocha Gonçalves — NB|31 — 9.966.686 — Reconsideração 03.05.74; Nelson Barros — NB|31 — 9.967.494 — Aux: Doença 29.04.74; Neuzé da Lima Maciel — NB|31 — 9.963.734 — Aux: Doença 17.05.74; Oduval Espírito Santo da Cruz — NB|31 — 9.967.338 — Aux: Doença 29.04.74; Olímpio de Lima Pinto — NB|31 — 9.955.292 — Recurso 17.06.74; Olivia Alves Farias — NB|31 — 9.967.217 — Aux: Doença 22.04.74; Oneide Cordeiro dos Santos — NB|31 — 9.968.501 — Aux: Doença 03.05.74; Orlgenes Matos Ramos — NB|31 — 9.937.419 — Aux: Doença 29.04.74; Oscar Soares Gomes — NB|31 — 9.968.802 — Aux: Doença — 22.05.74; Osmar de Azevedo Ferreira — NB|31 — 9.965.011 — Reconsideração 08.05.74; Osmar Nogueira Palheta — NB|31 — 9.963.753 — Reconsideração 15.05.74; Osmarina do Nascimento Monteiro — NB|31 — 9.937.500 — Aux: Doença 24.04.74; Osvaldo Fonseca de Lima — NB|31 — 9.963.525 — Aux: Doença 03.05.74; Osvaldo Porto de Souza — NB|31 — 9.953.922 — Reconsideração 15.05.74; Osvaldo Rosário do Nascimento — NB|31 — 9.963.597 — Aux: Doença 08.05.74; Ovidio Alves de Melo — NB|31 — 9.967.006 — Reconsideração 06.05.74; Paulo do Carmo Barbosa — NB|31 — 9.968.686 — Aux: Doença 14.05.74; Raimunda da Costa Oeiras — NB|31 — 9.964.747 — Reconsideração 08.05.74; Pedro de Araújo Freitas — NB|31 — 9.961.865 — Reconsideração 08.05.74; Pedro Evangelista de Oliveira — NB|31 — 9.967.388 — Aux: Doença 26.04.74; Pedro Pereira Duarte — NB|

31 — 9.968.803 — Aux: Doença 10.05.74; Pedro Pimentel Chaves — NB|31 — 9.967.225 — Aux: Doença 22.04.74; Raimunda Almeida de Menezes — NB|31 — 9.967.250 — Aux: Doença 22.04.74; Raimunda Barbosa de Araújo — NB|31 — 9.966.631 — Reconsideração — 08.05.74; Raimunda Maria de Jesus — NB|31 — 9.968.811 — Aux: Doença 22.05.74; Raimunda Monteiro de Almeida — NB|31 — 9.967.295 — Aux: Doença 25.04.74; Raimunda Silva — NB|31 — 9.965.143 — Reconsideração — 15.05.74; Raimundo Cardoso — NB|31 — 9.958.528 — Recurso 03.06.74; Raimundo Patricio dos Santos — NB|31 — 9.967.206 — Aux: Doença 22.04.74; Raimundo Ribeiro dos Santos — NB|31 — 9.959.830 — Reconsideração 23.05.74; Raimundo — NB|31 — 9.966.772 — Reconsideração 06.05.74; Raimundo Ferreira Lopes — NB|31 — 9.967.227 — Aux: Doença 25.04.74; Raimundo Coimbra de Alcântara — NB|31 — 9.968.542 — Aux: Doença 07.05.74; Raimundo Acioli Rodrigues — NB|31 — 9.968.639 — Aux: Doença 09.05.74; Raimundo Braz Barbosa — NB|31 — 9.967.476 — Reconsideração 23.05.74; Raimundo Jorge da Silva — NB|31 — 9.967.057 — Reconsideração 06.05.74; Raimundo Lopes dos Santos — NB|31 — 9.968.783 — Aux: Doença 20.05.74; Raimundo Mendes Carneiro — NB|31 — 9.967.201 — Aux: Doença 10.05.74; Raimundo Rodrigues Pereira — NB|31 — 9.968.783 — Aux: Doença 14.05.74; Raimundo Sousa das Chagas — Recurso 06.05.74 — NB|31 — 9.965.017; Raimundo Tavares da Encarnação — NB|31 — 9.965.219 — Reconsideração; Raimundo Tenório Mendes — NB|31 — 9.967.434 — Aux: Doença 29.04.74; Raimundo Viana de Araújo — NB|31 — 9.967.204 — Reconsideração 06.05.74; Ronaldo Bruno F. de Medeiros — NB|31 — 9.966.478 — Reconsideração 15.05.74; Rosemira Oliveira Siqueira — NB|31 — 9.967.472 — Aux: Doença 02.05.74; Rosilda Abromheiro Barros — NB|31 — 9.968.740 — Aux: Doença 17.05.74; Rosilda Oliveira Miranda — NB|31 — 9.967.494 — Aux: Doença 08.05.74; Ruth Raiol Nunes — NB|31 — 9.966.731 — Aux: Doença 25.04.74; Sandoval Santos de Albuquerque — NB|31 — 9.967.381 — Aux: Doença 26.04.74; Salomão de Oliveira Moura — NB|31 — 9.968.938 — Aux: Doença 15.05.74; Sátiro Ribeiro da Silva — NB|31 — 9.965.981 — Aux: Doença 08.05.74; Saturnina Santos Setubal — NB|31 — 9.965.674 — Aux: Doença — Reconsideração — 08.05.74; Sebastiana Pezerra de Góes — NB|31 — 9.968.554 — Aux: Doença 07.05.74; Sebastião Alves Corrêa — NB|31 — 9.968.822 — Aux: Doença 25.04.74; Sebastião Dantas da Silva — NB|31 — 9.967.287 — Reconsideração — 08.05.74; Senira dos Santos Soares — NB|31 — 9.968.732 — Aux: Doença 14.05.74; Valter Cunha Vasconcelos — NB|31 — 9.956.684 — Reconsideração 08.05.74; Walter da C. Gonçalves — NB|31 — 9.967.189 — Reconsideração — 15.05.74; Waldomiro Fidelis da Silva — NB|31 — 9.968.667 — Aux: Doença 14.05.74; Wanda de Oliveira Miranda — NB|31 — 9.967.300 — Reconsideração 06.05.74; Sônia Maria da Silva — NB|31 — 9.967.366 — Aux: Doença 26.04.74; Telma de Nazaré Reis Ribeiro — NB|31 — 9.967.246 — Aux: Doença 25.04.74; Theodorino Ramos Flexa — NB|31 — 9.967.150 — Reconsideração 23.05.74; Tomé Pinheiro da Silva — NB|31 — 9.967.383 — Aux: Doença 08.05.74; Wilson Pinto Góes — NB|31 — 9.968.635 — Aux: Doença 09.05.74; Venâncio Rufino Magalhães — NB|31 — 9.969.066 — Aux: Doença 14.05.74; Virgílio Pantoja de Souza — NB|31 — 9.967.367 — Aux: Doença 26.04.74; Zulmira Farias S. Moutinho — NB|31 — 9.967.348 — Reconsideração.

Belém, 30 de junho de 1974.

(Ext. Reg. n. 3345 — Dia: 12.7.74)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Atividades Auxiliares

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 15/74—DAA

O Secretário de Estado de Educação e Cultura torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na Sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Praça da República n. 1020, 1o. andar, na data de 30 de julho do corrente, às 11:00 horas, TOMADA DE PREÇOS para aquisição do material abaixo discriminado:

01. 929 (NOVECINTAS E VINTE E NOVE) resmas de papel para mimeógrafo, 40 kg., formato Ofício
02. 909 (NOVECINTAS E NOVE) resmas de papel para mimeógrafo, 24 kg., formato Ofício
03. 003 (TRÊS) caixas de stencyl eletrônico

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitas propostas que apresentarem variantes de características, ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.
2. Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Prova do Cumprimento do Decreto Federal n. 55551, de 12 de janeiro de 1965 que regulamentou a Lei n. 4440 de 27 de outubro de 1964;
 - b) Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;
 - c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional Estadual e Municipal;

- d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);
- e) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;
- f) Certidão Negativa do Imposto de Renda.
3. A documentação para cadastro será aceita somente até às 09:00 horas do dia 30 de julho do corrente.
4. Os preços deverão ser cotados com validade de sessenta (60) dias.
5. A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia, sobre o valor da fatura.
6. A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.
7. No caso de não ser entregue o material solicitado, o cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Secretaria.
8. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.
9. As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os dizeres a seguir: TOMADA DE PREÇOS N. 15/74—DAA.
10. As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação, até às 09:00 horas de 30 de julho do corrente.

Belém (PA), 09 de julho de 1974
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira
 Diretor do Dept.º de Atividades Auxiliares

VISTO:

Sebastião dos Santos Martins
 Subsecretário de Estado de Educação e Cultura
 (Ext. Reg. n. 3343 — Dia — 12.7.74)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

22.814

BELEM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

De Diversas Firmas

—XXXXX—

EDITAIS ADMI-
NISTRATIVOS

—XXXXX—

EDITAIS

JUDICIAIS

REPARTIÇÃO

CRIMINAL

JUIZO

DE DIREITO

DA 3a. VARA

PENAL

DA COMARCA

DA CAPITAL

—XXXXX—

JUSTIÇA DO

TRABALHO DA 8a.

REGIÃO

TAPON CORONA INDUS- TRIAL DO NORTE S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1974

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 16 (dezesseis) horas, na sede social de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A., no Km. 5, da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da aludida sociedade, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de março e 2 (dois) de abril de 1974, e no Jornal "O Liberal", edições de 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de março de 1974. Com o comparecimento da totalidade dos acionistas, assumiu a presidência da Assembléia o diretor-presidente da sociedade, Sr. Felipe Lopes Zapata, o qual convidou o acionista e igualmente diretor, Sr. Miguel Garcia Mestanza Junior para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa dirigente. O senhor presidente, dando início à reunião, mandou que o senhor secretário procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, do teor seguinte: — TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A. — CGC 04.934.055/0001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia trinta (30) de abril de 1974, às 16 (dezesseis) horas, em sua sede social, no Km. 5, da Rodovia

Belém-Brasília, Município de Ananindeua, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, ficam os senhores acionistas cientificados de que se encontram à sua disposição, na sede social, no horário comum de expediente, os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia, aos quais se refere o art. 99 do Dec. Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Ananindeua, 27 de março de 1974. a) Felipe Lopes Zapata, Diretor-Presidente. Após essa leitura, pediu o sr. presidente que o sr. secretário lesse os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia, havendo contudo, os presentes dispensado essa leitura, uma vez que se consideravam perfeitamente informados do conteúdo dos mesmos. O sr. presidente, então colocou em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, como ninguém se manifestasse passou o senhor presidente à fase de aprovação, havendo a Assembléia, por unanimidade dado o seu assentimento àqueles documentos, sem qualquer restrição, aprovado, portanto, todos os atos e contas da diretoria relativos ao exercício de 1973. A seguir, o sr. presidente solicitou à Assembléia que se manifestasse sobre o saldo de Cr\$ 52.346,65 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis

cruzeiros e sessenta e cinco centavos) que se encontrava à sua disposição, sugerindo que a mesma fosse transferida para Lucros Suspensos. Por unanimidade, os presentes aprovaram a sugestão do sr. presidente, devendo a importância antes aludida ser transferida para a conta indicada. A seguir, o sr. presidente, prosseguindo na ordem do dia, pediu que fosse eleita a diretoria da sociedade para o período de 1974/1975. Resolveu a Assembléia que para o período antes mencionado deveria também ser preenchido o cargo de vice-presidente que vinha sendo mantido vago. O resultado da votação apresentou o seguinte resultado: — Diretor-Presidente: — Felipe Lopez Zapata, espanhol, casado, industrial, residente e domiciliado à avenida Pedrosa de Moraes, n. 2363 — São Paulo (reeleito); Diretor Vice-Presidente: — Felipe Lopez Dominguez, mexicano, maior, solteiro, universitário, portador da Carteira mod. 19, reg. n. 6.056.360, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, CPF — 676925678, residente e domiciliado à avenida Pedrosa de Moraes, n. 2363, São Paulo; e para Diretor-Gerente: — Miguel Garcia Mestanza Junior, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Guapiacu, n. 237 — São Paulo (reeleito). Resolveu ainda a Assembléia fixar a remuneração da diretoria, simbolicamente, em Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por mês para cada diretor. A seguir, o sr. presidente solicitou à Assembléia que procedesse à eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Procedida a votação, verificou-se o resultado seguinte: — MEMBROS EFETIVOS: — Orlando Souto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à avenida Nazaré, n. 741; José Gonçalves Viana, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém, à travessa 3 de Maio, n. 1204; e Secundino Lopes Portela, brasileiro, casado, industrial e advogado, residente e domiciliado em Belém, à rua Conselheiro Furtado, n. 3536; e MEMBROS SUPLEN- TES: — Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém; Nilson Cordeiro Barroso, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém; e Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém. Em seguida, a Assembléia resolveu fixar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, fazendo-o na base de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por reunião a que comparecerem. Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente apresentou à Assembléia os resultados da correção monetária do ativo da empresa, que apresentaram um saldo de Cr\$ 380.580,00 (trezentos e oi-

tenta mil, quinhentos e oitenta cruzeiros). Os presentes examinaram minuciosamente os mapas de reavaliação, concluindo pela sua aprovação e pela permanência da importância antes aludida no título contábil em que se encontra para ser oportunamente incorporada ao capital social. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Belém, oito de novembro de 1974. a) Felipe Lopez Zapata, Miguel Garcia Mestanza Junior, pp. Tapon Corona Cortinas S.A. — Felipe Lopes Zapata, Fernando Calves Moreira, Edilson Moura Barroso, Nilson Cordeiro Barroso, Secundino Lopes Portela. Confere com o original lavrado às fls. 20 (vinte) do livro de Atas de Assembléias Gerais. FELIPE LOPES ZAPATA Presidente da A.G.O. MIGUEL GARCIA MESTANZA Jr. Secretário da A.G.O.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas infra de Felipe Lopes Zapata e Miguel Garcia Mestanza Jr.

Belém, 25 de junho de 1974.

Em testemunho JVMC de verdade Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro Tabelião Vitalício

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A.; o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	25,00
Diversos	Cr\$ 85,00

Banco do Estado do Pará S.A.

Agência Centro

Belém, 1974.

Recebemos os valores acima.

—CAIXA— a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Esta Ata em 05 (cinco) vias foi apresentada no dia 4 de julho de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 9 do mesmo contendo 3 (três) folhas de ns. 4069/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1106/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente

nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 09 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3350 — Dia: 12/07/74).

CAPRI — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ

Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de novembro de 1973.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e três, às 10:00 horas, na sede social neste distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da CAPRI — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Baptista Sampaio Goes, Diretor Executivo da Empresa, que convidou a mim, Paulo Edmundo Vieira Pimentel, para secretário, declarando aberta a sessão. A seguir disse o Senhor Presidente que tal Assembléia se reunia em obediência a Portaria DNRC/DOG de n. 18 de 20 de outubro de 1969, cuja ordem do dia é a seguinte: a) — aumento do capital social com recursos próprios em Cr\$ 120.000,00; b) — alteração parcial dos estatutos e c) — outros assuntos de interesse social. Ato contínuo disse o Senhor Presidente que se encontravam também sobre a mesa uma proposta da diretoria, acompanhada do respectivo parecer do conselho fiscal, vada nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Propomos seja o capital social aumentado com recursos próprios, passando dos atuais Cr\$ 2.504.283,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil e duzentos e oitenta e três cruzeiros) para Cr\$ 2.624.283,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros) mediante a subscrição de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e que deverão ser subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional pelos senhores acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção das de igual tipo que atualmente possuem, ou por terceiros interessados em subscrever ações ordinárias da empresa. Aprovando-se a presente proposta, haverá necessidade de se alterar os Estatutos Sociais na parte referente ao capital social, passando o artigo 5.º "caput" dos referidos estatutos, mantendo-se

dos inalterados os seus parágrafos, a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 2.624.283,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros) dividido em 2.624.283 (dois milhões e seiscentas e vinte e quatro mil, duzentas e oitenta e três) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 899.320 (oitocentas e noventa e nove mil e trezentas e vinte) são ordinárias nominativas e 1.724.963 (hum milhão e setecentas e vinte e quatro mil e novecentas e sessenta e três) são preferenciais nominativas. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 1.º de novembro de 1973. — aa) Vicente Sampaio Goes Neto e João Baptista Sampaio Goes. "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Capri Companhia Agropecuária do Rio Inajá reunidos para deliberarem sobre a proposta da diretoria desta data visando o aumento do capital social da empresa com recursos próprios no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) elevando-se o capital social de Cr\$ 2.504.283,00 para Cr\$ 2.624.283,00 são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e portanto merece total aprovação deste Conselho e dos Senhores Acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 01 de novembro de 1973. — aa) Mario Rodrigues Chaves — Luiz Antonio de França Ribeiro e Edoardo de Cequeira Cesar". Finda a leitura desses documentos pelo senhor secretário, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos sociais. Em seguida o Senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital proposto e aprovado pelos senhores acionistas presentes à Assembléia e que representavam a totalidade do capital social existente com direito a voto. Esclareceu o Senhor Presidente que nos termos do parágrafo

2.º do artigo 111 da lei das sociedades anônimas cumpria a Assembléia fixar prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital. Pedindo e obtendo a palavra o acionista Edmur da Costa Pimentel ponderou nos presentes que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da Capri Companhia Agropecuária do Rio Inajá representantes da totalidade do capital social com direito a voto, motivo pelo qual propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do capital tomadas as providências que passou a enumerar: a) — elaboração de um boletim de subscrição para aumento de capital com recursos próprios; b) — subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto posto, caso não fossem tomadas pelos acionistas todas as ações, propunha ainda: c) — que fosse facultado a terceiros a subscrição das ações que ainda ficassem remanescentes. Submetida à discussão e em seguida à votação a proposta apresentada pelo acionista Edmur da Costa Pimentel, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes representando 100% do capital social com direito a voto. Em seguida o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro no ato o aumento ora aprovado, cujo Boletim de Subscrição fica fazendo parte integrante da presente Ata. Em seguida o senhor presidente pôs em discussão e votação o aumento do capital na forma do Boletim de Subscrição que foi lido e assinado pelos subscritores verificando-se sua aprovação por unanimidade. Novamente com a palavra, declarou o Senhor Presidente que tendo a Assembléia aprovado o aumento do capital na forma do Boletim de Subscrição declarava o capital social elevado para ..

Cr\$ 2.624.283,00 e definitivamente incorporada aos estatutos sociais a nova redação do artigo 5.º "caput" nos termos da Proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 01 de novembro de 1973.

aa) João Baptista Sampaio Goes
Waldemar Bianchi

aa) Vicente Sampaio Goes Neto — Cesar Tácido Lopes Costa — Waldemar Bianchi — Sifco do Brasil S.A. Indústrias Metalúrgicas — João Baptista Sampaio Goes — Marina Piza de Sampaio Goes — Edoardo de Cequeira Cesar — Paulo Edmur Vieira Pimentel — Maria Lucia Pimentel de Sampaio Goes — Edmur da Costa Pimentel — Marcus de Toledo Gilvan Vidal Vital — Marcos Fabio Lion e Maria Júlia Bringel Vidal.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Paulo Edmur Vieira Pimentel

Secretário

Roberto Ferondi

Tec. Contabilidade

— CRC/PA/IS/215

Mario Rodrigues Chaves

Contador — CRC/PA/IS/215

Junta Comercial do Estado do Pará —JUCEPA—

Esta Ata em 05 (cinco) vias foi apresentada no dia 12 de junho de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 13 do mesmo contendo 3 (três) folhas de ns.3657/59 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 988/74. E para constar. Eu, João Maria da Gama Azevedo, Insp. Com. p.º Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice Presidente em exercício

CAPRI — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO — C.G.C. — 05.426.812

Boletim de Subscrição de ações ordinárias, nominativas, correspondente ao aumento de capital social, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, integralizadas no ato em dinheiro, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de novembro de 1973. Barreira do Campo, 01 de novembro de 1973

N.º de ordem	Nome, qualificação, C.P.F. e assinatura do acionista	forma de subscrição	n.º de ações	Valor
01	MARCOS FABIO LION, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Praça Moreira Cabral, 71 CPF: 011.099.798	dinheiro	100.000	100.000,00
	a) Marcos Fabio Lion			

02 EDOARDO DE CEQUEIRA CESAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Valença, 82, CPF: 045.036.518

a) Edoardo de Cequeira Cesar

03 GILVAN VIDAL VITAL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Ronald de Carvalho, 45 — Inscrito no CPF sob n. 043.871.558

a) Gilvan Vidal Vital

04 MARIA JÚLIA BRINGEL VIDAL, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Ronald de Carvalho, 45 inscrita no CPF sob n. 212.292.288

a) Maria Júlia Bringel Vidal

05 MARINA PIZA DE SAMPAIO GOES, brasileira, solteira, maior, professora universitária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Baronesa de Itu, 564 — inscrita no CPF sob n. 027.406.568

a) Marina Piza de Sampaio Goes

06 MÂRCUS DE TOLEDO, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Martinico Prado, 90 — inscrito no C.P.F. sob n. 077.670.998

a) Marcus de Toledo

dinheiro 10.000 10.000,00

dinheiro 3.000 3.000,00

dinheiro 3.000 3.000,00

dinheiro 3.000 3.000,00

dinheiro 1.000 1.000,00

120.000 120.000,00

T O T A L

JOÃO BAPTISTA SAMPAIO GOES
Diretor Administrativo

ROBERTO PERONDI
Téc. Contabilidade
CRC/PA/IS/215

MARIO RODRIGUES CHAVES
Contador—CRC/PA/IS/259

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte
Emolumentos 140,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 25,00
Cr\$ 165,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém, 1974.
Recebemos os valores acima.
—CAIXA— a) ilegível

Agro Pecuária Marechal Rondon S.A.

C.G.C. — 04985024/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 de agosto de 1974, às 16 horas à Travessa Campos Salles, 124, 1º andar S/4, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I—Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao

exercício findo em 31 de Dezembro de 1973;
II—Eleição dos membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários;

III—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pa., 15 de Junho de 1974.

(a) JESUS HERNANDEZ RUIZ — Diretor-Presidente

(T. n. 21726 — Reg. n. 3334 — Dias — 11, 12 e 13.07.74)

PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.

C.G.C. 05.426.622

Ata da 18a. Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de novembro de 1973

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e três, às 10:00 horas, na sede social, neste distrito da Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca do Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Pecuária Santa Marina S. A. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Edmur da Costa Pimentel, presidente da sociedade, que convidou a mim, Vicente Sampaio Goes Neto, para secretário, declarando aberta a sessão. A seguir disse o Dr. Presidente que tal Assembléia se reunia em conformidade a Portaria DNRC/DOG de n. 18 de 20 de outubro de 1973, cuja ordem do dia é a seguinte: a — aumento do capital social com recursos próprios em Cr\$ 200.000,00; b — alteração parcial dos estatutos e c — outros assuntos de interesse social. Ato contínuo disse o Senhor Presidente que se encontrava também sobre a mesa uma proposta da diretoria baseada nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Propomos seja o capital social aumentado com recursos próprios, passando dos atuais Cr\$ 2.438.864,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.638.864,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) mediante a subscrição de 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma que deverão ser subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional pelos Senhores Acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção das de seu tipo que atualmente possuem, ou por terceiros interessados em subscrever ações ordinárias da empresa". Aproveitamos a presente proposta, para a necessidade de se alterar os Estatutos Sociais na parte referente ao capital social, passando o artigo 50. — "caput" dos referidos estatutos, mantidos inalterados os seus parágrafos a ter a seguinte redação: Artigo 50. — O Capital Social é de Cr\$ 2.638.864,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) dividido em 2.638.864 (dois milhões e seiscentas e trinta e oito mil e oitocentas e sessenta e quatro) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, das quais 997.280 (novecentas e noventa e sete mil e duzentas e oitenta) são ordinárias nominativas e 1.641.584 (hum milhão e seiscentas e quarenta e uma mil e quinhentas e oitenta e quatro) são preferenciais nominativas. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 10. de novembro de 1973. aa) Edmur da Costa Pimentel e Vicente Sampaio Goes Neto. "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Pecuária Santa Marina S. A. reunidos para deliberarem sobre a proposta da diretoria desta data visando o aumento do capital social da empresa com recursos próprios no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) elevando-se o capital social de Cr\$ 2.438.864,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.638.864,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos Senhores Acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 01 de novembro de 1973. Mário Rodrigues Chaves — Luiz Antonio de França Ribeiro e Waldemar Bianchi. Finda a leitura desses documentos pelo Senhor Secretário, o Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aceita e aprovada por unanimidade dos Acio-

nistas presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos sociais. Em seguida o Senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital proposto e aprovado pelos Senhores Acionistas presentes à Assembléia e que representavam a totalidade do capital social existente com direito a voto. Esclareceu o Senhor Presidente que nos termos do parágrafo 2o. do artigo III da lei das sociedades anônimas, cumpria a Assembléia fixar prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos Acionistas na subscrição do aumento de capital. Pedindo e obtendo a palavra o Acionista Waldemar Bianchi ponderou aos presentes que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os Acionistas da Pecuária Santa Marina S. A. representantes da totalidade do capital social com direito a voto, motivo pelo qual propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento de capital tomadas as providências que passou a enumerar: a — elaboração de um boletim de subscrição para aumento de capital com recursos próprios; b — subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto posto, caso não fossem tomadas pelos Acionistas todas as ações, propunha ainda: c — que fosse facultado aos Acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuíam, a subscrição das ações remanescentes, obedecido o disposto no artigo III da lei das sociedades anônimas ou que fosse facultado a subscrição das ações que ainda ficassem remanescentes. Submetida à discussão e em seguida à votação a proposta apresentada pelo Acionista Dr. Waldemar Bianchi foi aprovada unanimemente por todos os Acionistas presentes representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto. Em seguida o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os Senhores Acionistas prosseguissem à subscrição. Recebidos os trabalhos verificou-se encontrar integralmente subscrito e integralizado em dinheiro no ato o aumento ora aprovado, cujo boletim de subscrição fica fazendo parte integrante da presente ata. Em seguida o Senhor Presidente pôs em discussão e votação o aumento do capital na forma do boletim de subscrição que foi lido e assinado pelos subscritores, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Novamente com a palavra, declarou o Senhor Presidente que tendo a Assembléia aprovado o aumento do capital na forma do boletim de subscrição declarava o capital social elevado para Cr\$ 2.638.864,00 e definitivamente incorporada aos estatutos sociais a nova redação do artigo 50. "caput" nos termos da Proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 01 de novembro de 1973.

aa) EDMUR DA COSTA PIMENTEL — Presidente

VICENTE SAMPAIO GOES NETO — Secretário

aa) Vicente Sampaio Goes Neto; Antonio Augusto de Azevedo Antunes; Eduardo Luiz Pinto e Silva; Fernando Ferreira; Ivo Paolini; Paulo Darcy Cantuário de Araújo; Silvio Giordano; Ibe de Araújo; Carlos Mendes Mesquita; Durval José Maria Jenuzzi; José Carlos de Andrade Nadalini; José Carlos de Assis Rocha; José Peres Fernandes; Nelson Granja; Roberto Luiz Pinto e Silva; Luiz Antonio de Arruda; José Roberto Pinto Saraiva; Waldemar Bianchi; Paulo Edmur Vieira Pimentel; Maria Lúcia Pimentel Sampaio Góes; Edmur da Costa Pimentel; José Baptista Sampaio Goes; Marina Piza de Sampaio Goes.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Secretário
ROBERTO PERONDI
Téc. Contabilidade
CRC—PA—IS 215
MÁRIO RODRIGUES CHAVES
Contador — CRC—PA—IS 259

06.06.74, contendo 4 folhas de ns. 3322-25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 908/74. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 06 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

C.G.C. 05.426.622

Boletim de Subscrição de 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10. de novembro de 1973. Barreira do Campo, 10. de novembro de 1973.

N.º de Ordem	Nome, qualificação, C.P.F. e assinatura do Acionista	forma da subscrição	n.º de ações	Valor
01	FERNANDO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo, à rua Volta Redonda, 187 — portador da Carteira de Identidade RG: digo CREA n. 11.430—D—CPF 002.659.508 a) Fernando Ferreira	dinheiro	40.000	40.000,00
02	ANTONIO AUGUSTO DE AZEVEDO ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo à rua Domicio da Gama, 122 — Portador da Carteira de Identidade RG: 326.792—CPF: 000.647.188 a) Antonio Augusto de Azevedo Antunes	dinheiro	20.000	20.000,00
03	JOSÉ PERES FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo à rua Alves de Guimarães, 1399 — Portador da Carteira de Identidade RG: 237731 — CPF 029.635.588 a) José Peres Fernandes	dinheiro	20.000	20.000,00
04	SYLVIO GIORDANO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo à rua Abilio Soares, 821 — apt. 91 — Portador da Carteira de Identidade RG: 1.250.401 — CPF 007.702.568 a) Sylvio Giordano	dinheiro	20.000	20.000,00
05	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NADALINI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo à rua Rosebá, 280 — Identidade RG: 1.743.646 — CPF: 006.934.218 a) José Carlos de Andrade Nadalini	dinheiro	20.000	20.000,00
06	CARLOS MENDES MESQUITA, brasileiro, casado, eletro-técnico, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Ubaira, 70 — Portador da Carteira de Identidade RG: 1.141.373 — CPF: 002.659.698 a) Carlos Mendes Mesquita	dinheiro	10.000	10.000,00
07	DURVAL JOSÉ MARIA JANUZZI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Barão da Passagem, 516 — Portador da Carteira de Identidade RG: 1.450.380 — CPF: 272.349.168 a) Durval José Maria Januzzi	dinheiro	10.000	10.000,00

08	IBE DE ARAUJO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo, à rua Duarte da Costa, 337 — Portador da Carteira de Identidade RG: 582.314 — CPF: 003.404.488	dinheiro	10.000	10.000,00
	a) Ibe de Araujo			
09	IVO PAOLINI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo à rua Banibas, 1.050 — Portador da Carteira de Identidade RG: n. 1.793.031. CPF: 004.040.638 ..	dinheiro	10.000	10.000,00
	a) Ivo Paolini			
10	LUIZ ANTONIO DE ARRUDA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo à rua Agrário de Souza, 141 — Identidade RG: 1.786.424 — CPF: 006.686.568	dinheiro	10.000	10.000,00
	a) Luiz Antonio de Arruda			
11	NELSON GRANJA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Pedro Ortiz, 85 — Identidade RG: 1.189.335 — CPF n. 060.003.808	dinheiro	10.000	10.000,00
	a) Nelson Granja			
12	PAULO DARCY CANTUÁRIA DE ARAUJO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Est. São Paulo, à rua Prof. João Brito, 169 — Identidade RG: 1.392.001 — CPF: 007.256.098 ...	dinheiro	10.000	10.000,00
	a) Paulo Darcy Cantuária de Araujo			
13	ROBERTO LUIZ PINTO E SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Pompéia, 2.123 São Paulo — Capital — Identidade RG: 1.655.822 — CPF: 007.256.418	dinheiro	10.000	10.000,00
	a) Roberto Luiz Pinto e Silva			
T O T A L			200.000	200.000,00

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Diretor-Superintendente

ROBERTO PERONDI
Téc. Contabilidade
CRC-PA-IS 215

MÁRIO RODRIGUES CHAVES
Contador — CRC-PA-IS 259

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:
Emolumentos 140,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 20,00
Cr\$ 160,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Agência Centro
Belém,|.....| 197....
Recebemos os valores acima
— C A I X A —
(assinatura ilegível)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Este Boletim de Subscrição, em 6 vias foi apresentado no dia 4 de junho de 1974, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 06.06.74, contendo 3 folhas de ns. 3326-28 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 908/74. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 06 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21663 Reg. n. 3339 — Dia — 12.07.74)

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
Registro GEMEC/RCA — 210 — 73/225
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas de ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no

dia 19 de julho de 1974, às 16:00 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa n. 14, para apreciar e deliberar sobre o seguinte:

- 1) Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal autorizando a elevação do capital social de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 32.000.000,00, mediante subscrição em dinheiro;
- 2) Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3) O que ocorrer.

Belém—Pa., 09 de julho de 1974
LUTPHALA DE CASTRO BITAR
pela Diretoria

(Ext. Reg. n. 3357—Dias—12, 13 e 16.7.74)

PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S.A. realizada em 05 de fevereiro de 1974.

Aos cinco (05) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às oito (8.00) horas, reunidos em primeira convocação na sede social da Fazenda PAGRISA, no Km. 262, BR 14, Município de Paragominas, Estado do Pará, acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S.A., que representavam a totalidade do capital social, todo ele com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, às fls. sete (7), com as declarações exigidas pelo Art. 92, do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, devidamente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 26, 29 e 30 de janeiro último e no jornal "A Província do Pará", nos dias 24, 25 e 27 de janeiro para deliberarem sobre os assuntos mencionados na Ordem do Dia. Havendo o número legal assumiu a direção dos trabalhos, o acionista Sr. Aurélio Zancaner, que convidou a mim, Wilson Zancaner, para secretariá-lo, ficando dessa forma, constituída a mesa diretora dos trabalhos. Declarando instalada a assembleia, determinou-me o Sr. Presidente, que procedesse a leitura do edital de convocação, documento do seguinte teor: "PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S.A. — CGC. 05.459.177/001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S.A., a se reunirem na sede social, no Km. 262 de BR 14 Fazenda PAGRISA, Município de Paragominas, Estado do Pará, no dia cinco (5) de fevereiro de 1974, às 8.00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) incorporação de recursos próprios ao capital da sociedade; b) assuntos diversos da empresa da sociedade, PAGRISA, 18 de janeiro de 1974. — Wilson Zancaner — Diretor Executivo". Terminada a leitura o senhor Presidente colocou em discussão o primeiro item da ordem do dia, solicitando-me que fizesse a leitura da proposta da diretoria, que já contava com o parecer favorável do Conselho Fiscal, documento esse do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. — Senhores Acionistas: A Diretoria da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S.A., por seus membros infra-assinados, nesta oportunidade, considerando que o exercício financeiro, que ora se inicia, tem programado, segundo o cronograma,

a aplicação de elevadas importâncias no que tange à aquisição de máquinas e formação de novas pastagens (incluindo-se no nosso caso vasta área de desmatamento); considerando ainda, que embora tenhamos "lastro financeiro" que nos permite liberar a parcela de Cr\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), nossa solicitação fora negada sob a alegação dos técnicos da SUDAM de que não havíamos cumprido o cronograma relativamente ao aumento de capital e incorporações com recursos próprios, invocando referidos técnicos a falta de incorporação de recursos próprios da ordem de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); considerando finalmente, que além da parcela de Cr\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), antes aludida já temos subscritos mais uma parcela no valor de Cr\$ 353.811,00 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e onze cruzeiros), entendemos que ganhando tempo, atendendo aos técnicos da SUDAM e dando andamento acelerado ao nosso projeto, é nosso dever PROPOSTA:

a) subscrição e integralização de mais uma parcela do capital já autorizada, referente aos recursos próprios, com dinheiro, bens ou créditos em conta corrente na importância total de Cr\$ 392.998,00 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros), cuja integralização poderá ser feita em duas parcelas de 50% cada, nos seguintes prazos: uma dentro de trinta (30) dias da subscrição e a outra no dia quinze (15) de maio de 1974; b) aprovado o aumento proposto, sugerimos a emissão de 392.998 ações, comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, emissão essa que será efetuada nos prazos previstos para a integralização; c) a subscrição proposta será efetuada tendo em vista e consideração o que preceitua o art. 111 e seus parágrafos do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940; e d) solicitar dos acionistas subscritores no ato da assinatura do mapa de subscrição o depósito imediato da importância equivalente a 10% do total subscrito o qual esta diretoria usará para efetuar o depósito previsto na supra mencionada lei. Finalmente, esclarecemos aos senhores acionistas, no intuito de evitar dúvidas futuras, que aprovadas as propostas constantes deste documento, o capital social autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), assume a seguinte posição: RECURSOS PRÓPRIOS: Cr\$ 2.000.000,00,

dos quais, Cr\$ 1.720.654,00 subscritos e totalmente integralizados; Cr\$ 196.495,00 subscritos a serem integralizados no dia 15.05.1974; e Cr\$ 82.851,00 a ser subscritos e integralizados. INCENTIVOS FISCAIS: — Cr\$ 6.000.000,00, dos quais, Cr\$ 3.727.484,00 subscritos e integralizados, Cr\$ 693.565,00 subscrito a integralizar e Cr\$ 1.578.951,00 a ser subscrito e integralizado. Esta é a nossa proposta e permanecemos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. PAGRISA 11/janeiro/1974. Assinados: Aurélio Zancaner — Presidente; Wilson Zancaner — Dir. Executivo; Vladimir Zancaner Basto — Dir. Adjunto" — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Os Membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, após examinarem a Proposta da Diretoria para a subscrição e integralização de mais uma parcela do capital social já autorizada, no que se refere aos "recursos próprios", elevando dessa forma, a referida parcela de Cr\$ 1.504.153,00 para Cr\$ 1.917.149,90, verificaram a sua oportunidade para atendimento das demandas do "Projeto PAGRISA" e dos negócios sociais; e, por observar tal proposta os preceitos legais merece ser aprovada pelos senhores acionistas. — Fez. PAGRISA (Paragominas), 16 de janeiro de 1974. Assinados: Tullio Tricca — Silas Ben Hur Castilho — Lauro Gozzo". Terminada a leitura foi colocado em discussão o assunto; e como ninguém solicitasse a palavra, foi o mesmo colocado em votação, tendo sido aprovada por unanimidade a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Assinando o senhor Presidente, tendo em vista a aprovação e a presença da totalidade dos acionistas, colocou sobre a mesa o Mapa de Subscrição para que todos exercessem o direito de voto, conforme estabelecido pelo Art. III do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 suspendendo por essa razão os trabalhos por uma (1) hora. Findo o prazo concedido, a sessão foi reaberta e o senhor Presidente disse ter sido totalmente subscrito o aumento e conseqüentemente a integralização nos prazos estipulados na proposta da diretoria, determinando-me a leitura do Mapa de Subscrições, que foi o seguinte: — "Lista Nominativa de Subscrição de Ações da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S.A., na subscrição e integralização de mais uma parcela do capital social já autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) no que tange à PARCELA DE RECURSOS PRÓPRIOS, na importância

cia de Cr\$ 392.996,00 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros), elevando assim a quota de recursos próprios subscritas e parcialmente integralizada, de Cr\$ 1.524.153,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e três cruzeiros) para Cr\$ 1.917.149,00 (um milhão novecentos e dezessete mil cento e quarenta e nove cruzeiros) com a emissão de 392.996 (trezentos e noventa e duas mil novecentas e noventa e seis) ações, comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 100 (hum cruzeiro) cada uma, observadas as restrições legais, integralizadas todas em dinheiro na proporção de 50% no ato e 50% em 15.03.1974, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de fevereiro de 1974. — Hélio Zancaner Sanches, brasileiro, casado, agricultor, CIG n. 012047698, que possuía 99.452 ações, subscreeveu 25.643, passando a possuir 125.095 ações; Evandro Sanches, brasileiro, solteiro, agricultor, CIG n. 012036308, que possuía 99.451 ações, subscreeveu 25.643, passando a possuir 125.094 ações; José Celso Pacheco de Comargo, brasileiro, casado, advogado, CIG n. 012043789, que possuía 160.227 ações, subscreeveu 25.643, passando a possuir 185.870 ações; Vladimir Zancaner Basto, brasileiro, casado, advogado, CIG n. 012043518, que possuía 99.453 ações, subscreeveu 25.643, passando a possuir 125.096 ações; Mário Zancaner, brasileiro, casado, agricultor, CIG n. 012060528, que possuía 160.227 ações, subscreeveu 41.314, passando a possuir 201.541 ações; Orlando Gabriel Zancaner, brasileiro, casado, advogado, CIG n. 012028988, que possuía 160.226 ações, subscreeveu 41.314, passando a possuir 201.540 ações; Aurélio Zancaner, brasileiro, casado, agricultor, CIG n. 012028378, que possuía 160.227 ações, subscreeveu 41.314, passando a possuir 201.541 ações; Oswaldo Ambrósio Zancaner, brasileiro, casado, agricultor, CIG n. 012059789, que possuía 160.227 ações, subscreeveu 41.314, passando a possuir 201.541 ações; Aníbal Antônio Bianchini, brasileiro, casado, agricultor, CIG n. 012014768, que possuía 180.610 ações, subscreeveu 46.569, passando a possuir 227.179 ações; Wilson Zancaner, brasileiro, casado, médico, CIG n. 042505838, que possuía 304.829 ações, subscreeveu 78.599, passando a possuir 383.428 ações. Todas as ações subscritas serão integralizadas em dinheiro na proporção de 50% no ato e 50% no dia 05 de maio de 1974. Face a essa integralização, efetuou-se, digo, cfe. uare-

mos no Banco do Brasil S/A, o depósito do valor de 10% do total subscrito, ou seja Cr\$ 39.299,60 (trinta e nove mil e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos). Mencionou ainda o senhor Presidente que em decorrência da aprovação da Proposta da Diretoria, o capital social autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) assume a posição constante do referido documento e que ficava aditória desde logo autorizada a tomar as medidas necessárias à concretização do aumento. Passando ao segundo item da "ordem do dia", "outros assuntos de interesse da sociedade", o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém dela quisesse fazer uso, encerrou a Assembleia Geral Extraordinária e suspendeu-a pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Em seguida foi reaberta a sessão com a leitura desta ata, que foi aprovada por unanimidade, sendo em seguida assinada por todos os presentes. Pagrisa, 05 de fevereiro de 1974. — Ass. Aurélio Zancaner — presidente da mesa; Wilson Zancaner — secretário; Aníbal Antônio Bianchini — Oswaldo Ambrósio Zancaner — Mário Zancaner — Orlando Gabriel Zancaner — Hélio Zancaner Sanches — Vladimir Zancaner Basto — José Celso Pacheco de Comargo — Evandro Sanches.

Atesto ser a presente cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio às fls. 38 a 41.

WILSON ZANCANER
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pagou-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	70,00
Taxa de juros, amortização e serviços diversos	20,00
	Cr\$ 90,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, 1974

Recebemos os valores acima.

— Caixa —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 9 de 03 de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 23.04.74, contendo 4 folhas de ns. 2338.41, que vão, por mim rubricadas com o apelo do Tenreiro Aranha de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento n. 605/74.E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de 04 de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO

DO PANTOJA, Presidente da Junta

Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21665 — Reg. n. 3354 — Dia 12.7.1974)

AGROPISA AGROPECUÁRIA RIO PIRÁ S.A.

CGC — 04.880.811/001

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 1974, às 14:00 horas à Avenida Nazaré, 444 conj. 191 em Belém, Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Agropisa — Agropecuária Rio Pirá S.A. Verificado pelas assinaturas lançadas no "Registro de Presença de Acionistas" que os presentes representavam mais de dois terços do capital social, o Dr. Saulo do Val Esteves de Almeida, presidente da sociedade, observando norma estatutária, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, José Gabriel Botelho, para servir de secretário. Organizada assim a mesa diretora, o Sr. Presidente determinou fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 21 de maio de 1974, vindo publicado nesse Edital o anúncio a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Feita a leitura, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que esta Assembleia Geral Ordinária se realizava fora do prazo regulamentar, de quatro meses após o balanço, pela conveniência de se ter presente à Assembleia o Diretor Financeiro, e grande acionista, Dr. Eberhard Georg Antonio Diez, que por motivo de força maior, precisava viajar no mês anterior quando se pretendia realizar a Assembleia Geral Ordinária. Todos os presentes manifestaram seu inteiro apoio a essa decisão. O Sr. Presidente deu então prosseguimento à reunião mandando ler o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de Dezembro de 1973 e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que em cumprimento ao disposto no Art. 99 e seu Parágrafo Único, do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 09 de maio de 1974. Concluída a leitura dos documentos em causa, foram os mesmos examinados e discuti-

dos. Depois de prestados pela Diretoria todos os esclarecimentos solicitados pelos senhores acionistas presentes, foram aprovados por unanimidade, tendo na ocasião deixado de votar os legalmente impedidos. Com a palavra o Sr. Presidente chamou a atenção dos presentes para as aplicações e as despesas efetuadas, ressaltando a anormalidade do ano findo, financeiramente perturbado pelas alterações no regime de Incentivos Fiscais e fisicamente transtornado pelo excepcional comportamento do período de chuvas que se prolongou pelo ano inteiro, não permitindo se fizessem as queimadas programadas e forçando à empresa despesas não previstas com limpezas manuais de pastagens. A Assembléia aceitou por unanimidade os esclarecimentos prestados, tendo desta forma ratificado todos os atos da Diretoria. O Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes o apoio dado à gestão da Diretoria no exercício findo. Em seguida o Sr. Presidente, dando prosseguimento à Ordem do Dia da Convocação, solicitou propostas para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e para fixação dos honorários do Conselho e da Diretoria; como a única proposta foi a de se manter o mesmo Conselho e os mesmos honorários, o Sr. Presidente pôs em votação esta proposta que foi aprovada por unanimidade. Ficou assim constituído o Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: José Augusto Correia Sandrechi brasileiro, casado, advogado, CPF 017.680.348, residente à rua Miralta, 380, São Paulo, SP; Renato Ferreira Leite, brasileiro casado, advogado, CPF 008.204.408, residente à Av. Lacerda Franco, 116, São Paulo, SP; Ronald Engelhard Martins, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF 043.811.658, residente à Av. Ipiranga, 200 apto. 2017, São Paulo, SP; Suplentes: — Mévio Minchillo, brasileiro, casado, economista, CPF 001.554.318, residente à Rua Eronina Afonseca, 309, São Paulo, SP; Alcides Raul Roschini Traldi brasileiro, casado, comerciante, CPF 001.776.448, residente à Trav. Brigadeiro Luiz Antonio, 7, São Paulo, SP;

Irineu Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, CPF 221.303.148, residente à Av. Silva Jardim 639, Santa Cruz do Rio Pardo, SP. Ficaram em vigor os honorários de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para cada diretor e de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais para cada membro do Conselho Fiscal quando em exercício do cargo. O Sr. Presidente esclareceu também que deixava de haver eleição de diretoria, uma vez que a última eleição fora por ocasião da Assembléia Geral Ordinária de 18 de abril de 1973 e considerando que o mandato é de dois anos deverão permanecer em seus cargos o Dr. Saulo do Val Esteves de Almeida — Diretor Presidente, Dr. Eberhard Georg Antonio Diez — Diretor Financeiro e Dr. José Gabriel Botelho — Diretor Comercial. A seguir o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso; ninguém mais se manifestando, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e todos os acionistas presentes. Belém, 27 de maio de 1974

aa) Saulo do Val Esteves de Almeida, Presidente; José Gabriel Botelho, Secretário; Saulo do Val Esteves de Almeida; José Gabriel Botelho; Eberhard Georg Antonio Diez; Annemarie Diez; Ingeborg Catharina Diez; Eduardo Araujo Esteves de Almeida; Helena Maria Esteves de Almeida; José Gabriel Botelho por de Sebastião Botelho; José Gabriel Botelho pp. Domingos José Botelho.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro competente. Belém, 27 de maio de 1974.

Saulo do Val Esteves de Almeida
Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Os efeitos do presente documento nos termos do art. 19 da Lei 4726 de 13/07/65, se contam a partir do arquivamento do mesmo nesta Junta.

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Ata em 05 (cinco) vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 02 de julho de 1974, contendo 3 (três) folhas de ns. 3959—61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1065/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado em Belém 02 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 21730 — Reg. n. 3344 —

Dia: 12/07/74).

JOSÉ SOARES S/A Equipamentos Científicos ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas de José Soares S/A — Equipamentos Científicos, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede à Trav. Padre Eutíquio, 467, no dia 14 de julho de 1974, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Integração do saldo de Capital Social autorizado, mediante apropriação de:

	Cr\$
1 — Lucros em Suspensão ...	205.860,84
2 — Fundo de Correção Monetária ...	88.351,76
3 — Fundo p/Aumento de Capital ...	5.787,40

b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

c) O que ocorrer.

Belém, (PA), 05 de julho de 1974.

A Diretoria

(T. n. 21719 — Reg. n. 3317 — Dias 10, 11 e 12.7.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Termo Aditivo de cooperação pactado entre a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará (SAGRI) e a Associação Rural de Pecuária do Pará (ARPP), para continuação da execução dos serviços de Registro Genealógico de Animais de Pecuária de Grande Porte, neste Estado.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, presentes no Gabinete da Secretaria de Agricultura do Pará, daqui por diante, simplesmente denominada SA. GRI, o respectivo titular, Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro e o Sr. pecuarista Arthur Rodrigues Lima, representando o Presidente da Associação Rural de Pecuária do Pará, também daqui por

diante denominada simplesmente ARPP, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo de Cooperação, que regulará as obrigações decorrentes da execução dos serviços de Registro Genealógico de Animais de Pecuária de grande porte, neste Estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Para execução desta cooperação, a SAGRI entregará mediante recibo à ARPP, a

quantia de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), em 12 (doze) prestações mensais, todas de igual valor de

Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) pagáveis no dia 30 de cada mês;

CLAUSULA SEGUNDA — A ARPP destinará a quantia recebida ao pagamento da gratificação mensal, no igual valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a Técnico especializado, neste caso, Médico Veterinário, de reconhecidos méritos profissionais, residente e domiciliado nesta cidade, que será o orientador e responsável técnico pela elaboração, controle, coordenação, sistematização, estatística e demais serviços decorrentes do Serviço de Registro Genealógico de Gado, mantido pela ARPP em convênio com a Associação Brasileira de Criadores de Zebus — ABCZ, de Uberaba, Minas Gerais, ficando o referido Registro obrigado a manter perfeito entrosamento com o Governo do Estado do Pará, mediante relatórios apresentados à SAGRI, objetivando troca permanente de informações e planificação dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA — Ficará a ARPP obrigada, findo o prazo de aplicação deste Termo Aditivo, que começará em primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro e terminará em trinta e hum de dezembro do mesmo ano, no prazo de trinta dias, a apresentar à SAGRI a prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos do presente Termo Aditivo de Cooperação, na forma das cláusulas ora pactuadas.

CLAUSULA QUARTA — As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Cooperação na importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) correrão por conta dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Agrário — FDA, para o exercício de mil novecentos e setenta e quatro, na forma e sistemática prevista na Legislação específica.

CLAUSULA QUINTA — O presente Termo Aditivo de Cooperação, poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, sendo que o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da ARPP, de qualquer dispositivo do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar ou, integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA SEXTA — O presente Termo Aditivo de Cooperação poderá ser prorrogado por igual prazo, tantas quantas vezes assim as partes convirem,

mediante aditivo ao presente, obedecendo as formalidades legais.

CLAUSULA SÉTIMA — O presente Termo Aditivo de Cooperação terá vigência a partir de primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, devendo antes na forma legal, ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

E, por estarem acordes, lavra-se este Termo Aditivo de Cooperação, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 05 de junho de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura e Presidente do Conselho do FDA

Sr. ARTHUR RODRIGUES LIMA

p/ Presidente da Associação Rural de Pecuária do Pará — ARPP.

Testemunhas:

Eng.º Agr.º Waldemar Cardoso

Raimundo Nonato de Lima

(G. — Reg. n. 2232)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, Raimundo da Furtado Vasconcelos Pereira, brasileira, casada, prendas do lar, residente nesta cidade, como LOCADORA, e Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada por seu titular, Dr. Octávio Bandeira Cascaes, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contra-tam a locação do imóvel coletado sob o n. 2.749, situado à Rua João Pessoa na Estância Hidromineral de Salinópolis, deste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

PRIMEIRA: A LOCADORA dá em locação para residência do Médico e, ou Servidores da Unidade Mista de Salinópolis, à LOCATÁRIA, o imóvel supra identificado, pelo prazo mínimo de um ano até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia primeiro de abril do corrente ano, para terminar em igual dia e mês do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de..... Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação, fica convencionado o aumento sujeito às normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas às correções dos valores de alugueis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação.

TERCEIRA: Serão da exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem

quaisquer onus para a LOCADORA, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUARTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintado, pisos encerados, obrigando-se, portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação.

QUINTA: É expressamente proibido à LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificação de qualquer espécie no imóvel locado, sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

SEXTA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel, seja a que título for e mesmo autorizada, incorporar-se-á, automaticamente, ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

SÉTIMA: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

OITAVA: Fica assegurado à LOCADORA, o direito de verificar ou mandar verificar, periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado, para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

NONA: Para qualquer demanda judicial ou extra-judicial com fundamento neste contrato, o foro competente é o da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

DÉCIMA: A LOCATÁRIA responsabiliza-se pelo bom uso e conservação dos móveis e utensílios que guarnecem o imóvel locado, abaixo relacionados, obrigando-se, findo o prazo do presente contrato, a devolvê-los nas perfeitas condições em que os recebeu, ou seja, em bom estado de conservação e uso:

- 6 cadeiras para pátio, em ferro, tecidas de fio plástico, sendo duas (2) de balanços;
- 1 cadeira tipo cama, em ferro, com colchão;
- 1 mesinha revestida em fórmica e ferro;
- 1 cama de casal;
- 2 camas de solteiro com colchões de mola se espuma;
- 2 mesinhas de cateceira;
- 2 penteadeiras, sapateiras com espe-

- lho de parede;
- 1 guarda-roupa embutido em cada quarto;
 - 2 cadeiras em madeira;
 - 1 mesa em fórmica;
 - 8 cadeiras em ferro galvanizado com assento estufado;
 - 1 móvel em macacauba;
 - 1 geladeira marca Frigidaire de cor branca;
 - 1 fogão à gás butano de 4 bocas;
 - 1 mesinha em madeira para cozinha;
 - 1 escada de ferro;
 - 1 mesa para passar roupa com pernas de ferro;
 - 1 armário de parede com espelho, para banheiros e várias louças, tais como: panelas, pratos, copos, xícaras, etc.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular, em presença de duas (2) testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 15 de maio de 1974.

Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
RAIMUNDA FURTADO VASCONCELOS PEREIRA

Testemunhas:
ALBERTO MADUREIRA CRISTINO
REGINA COELI PAIVA LISBOA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 27 de maio de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO KOS MIRANDA

60. Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra de Raimunda Furtado Vasconcelos Pereira e Regina Coeli Paiva Lisboa.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 15 de maio de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 21 de 03 de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

PORTARIA DEPA N. 235 — DE 08 DE JULHO DE 1974

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento

(SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1.º da Portaria SUPER n. 05 de 19 de fevereiro de 1973, do Sr. Superintendente da SUNAB,

Considerando o disposto na Portaria SUPER n. 05/73 de 19 de fevereiro de 1973, do Sr. Superintendente da SUNAB para fixação dos preços das Cervejas nos municípios onde se localizam as indústrias produtoras,

Considerando os preços aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços, de conformidade com a resolução n. 14/74 para venda das Cervejas, por fabricantes, distribuidores ou atacadistas e varejistas.

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços máximos para venda no Município de Belém, das Cervejas:

PREÇO FABRICANTE — CIP — (Líquido + IPI)

	C r \$
CERPA CHOPP 1l1 — Dúzia	17,56
CERPA EXTRA 1l1 — Dúzia	20,15
CERPA EXPORT e MALZBIER 1l2 — Dúzia	12,43
CERPA EXPORT ONE WAY — Dúzia (Líquido + IPI + Embalagem)	19,71

PREÇO DISTRIBUIDOR Cx. 24 GARRAFAS

	C r \$
CERPA CHOPP 1l1	
Ao varejista	47,35
Vendas Diretas Consumidor ..	51,10
CERPA EXTRA 1l1	
Ao varejista	53,40
Vendas Diretas Consumidor ..	57,70
CERPA EXPORT e MALZBIER 1l2	
Ao varejista	34,00
Vendas Diretas Consumidor ..	36,65
CERPA EXPORT (ONE WAY) 1l2	
Ao varejista	46,85
Vendas Diretas Consumidor ..	48,85

PREÇO VAREJISTA — (unidade)

	C r \$
CERPA CHOPP 1l1	
Vendas no Balcão	2,75
Vendas na mesa	3,05
CERPA EXTRA 1l1	
Vendas no Balcão	3,10
Vendas na mesa	3,45
CERPA EXPORT e MALZBIER 1l2	
Vendas no Balcão	2,00
Vendas na mesa	2,20
CERPA EXPORT (ONE WAY) 1l2	
Cx. com 24 garrafas	55,00
Unidade	2,29

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 08 de julho de 1974.

LETICIA PAIVA VIEIRA

Delegado Substituto

(Ext. Reg. n. 3347 — Dia: 12/7/74)

PORTARIA DEPA N. 236 — DE 08 DE JULHO DE 1974

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 20. da Portaria SUPER n. 05 de 19 de fevereiro de 1973, do Sr. Superintendente da SUNAB,

Considerando o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 05/73, em relação a fixação dos preços das Cervejas para venda pelos distribuidores ou atacadistas aos varejistas e consumidores, e

Considerando os comprovantes de custo e despesas, em relação a cerveja Skol em lata apresentados pelo importador e constantes do processo DEPA n. 001106/74 e a orientação do rádio n. 016 SE/DG de 13.01.71.

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — São fixados para a firma Abastecedora de Estivas e Cereais Ltda., estabelecida em Belém, os seguintes preços máximos para venda de Cerveja Skol em lata:

CERVEJA SKOL CAIXA COM 48 LATAS

	C r \$
Venda a varejista	88,40
Venda direta ao consumidor	96,25

Parágrafo Único — Ao preço acima fixado é permitido acrescentar quando efetivamente realizados ou pagos pela mencionada firma os valores correspondentes ao frete até o estabelecimento do comprador, dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 08 de julho de 1974.

LETICIA PAIVA VIEIRA

Delegado Substituto

(Ext. Reg. n. 3347 — Dia: 12/7/74)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da 1a. Região C.R.E.A.

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR CONCORRÊNCIA

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1a. Região, torna público que realizará no dia 17 de julho de 1974, às 19:00 horas concorrência para venda do imóvel abaixo:

Sala ocupando o 3º pavimento do Edifício Kislanov, situado à Trav. Cam.

pos Sales, n. 342, confluência com a Rua Manoel Barata, medindo 9,30 metros pela Trav. Campos Sales e 10,00 metros pela Rua Manoel Barata, perfazendo um total de 93,00m² de área construída.

Os interessados deverão comparecer na sede deste Conselho Regional à Trav. Dr. Moraes, 194, Edifício Pérola, no horário de 8:30 às 12:30 e 15:30 às 19:30 horas, a fim de obter melhores detalhes sobre a presente concorrência.

As propostas serão abertas na sede

deste Conselho Regional no dia e hora acima referidos em presença de todos os interessados.

Para garantia da operação o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1a. Região, receberá em Caução a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em título de Dívida Pública Federal ou Estadual.

A Comissão de Licitação reserva-se o direito de a seu exclusivo critério,

aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, para a administração ou recusar todas, sem que assista os proponentes qualquer direito à reclamação.

CREA da 1a. Região, 12.07.1974.

Arq: OLDHOM BAIA DIAS
Assist. da Presid.

VISTO:

Eng: Agr: SERGIO DA FONSECA DIAS — Presidente

(T. n. 21.735 — Reg. n. 3.365 — Dia 12.07.1974)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JOSÉ ALVES DE SOUZA, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Posse sem denominação, Região do Rio Água Fria, com uma área de 2.688 ha. 45 A: Limita-se em todos os lados com quem de direito distando do núcleo de Redenção aproximadamente 142 Km; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 49° 42' 15" Wgr x 06° 46' 30" S
PONTO B — 49° 39' 37" Wgr x 06° 46' 55" S
PONTO C — 49° 40' 05" Wgr x 06° 49' 48" S
PONTO D — 49° 41' 44" Wgr x 06° 49' 11" S
PONTO E — 49° 41' 57" Wgr x 06° 49' 50" S
PONTO F — 49° 42' 49" Wgr x 06° 49' 42" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de julho de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/Setor de Terras

VISTO:—

Eng: Agr: JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21.731 — Reg. n. 3.351 — 12.07.1974)

EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ANA LÚCIA CANGUSSU ALVES, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Posse sem denominação especial, com uma área de 2.904 hectares, situa-se no Município de Conceição do Araguaia Região Fisiográfica do rio Maria; Limites da banda setentrional — uma reta de aproximadamente 6.600m, limitada pelas coordenadas geográficas 49°50'12"Wgr x 06°54'13"S e 49°52'34" Wgr x 06°58'50"S; banda meridional — uma reta de aproximadamente 6.600m limitada pelas coordenadas geográficas 49°50'49" Wgr x 06°57'44"S e 49°53'10" Wgr x 06°57'18"S; banda ocidental — uma reta de aproximadamente 4.400m, limitada por pontos de coordenadas já descritos; banda oriental — uma reta de aproximadamente 4.400m, limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de julho de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/Setor de Terras

VISTO:—

Eng: Agr: JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21.741 — Reg. n. 3.376 — Dia 12.07.1974)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, por no-

meação legal, etc.,
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6o. Promotor Público da Capital foi denunciado: Manoel Emidio Teixeira de Oliveira, brasileiro, casado, res. à trav. das Flores n. 111 (Icoaraci), como in-

curso no art. 155, parágrafo 4o. incluído IV. e n. 61. comb. com o art. 25 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias

contar da publicação deste a fim de ser interrogado no processo-crime de furto do qual é acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça — Repartição Criminal aos 09 dias do mês de julho de 1974. Eu, Maria Mercedes da Silva, escrevê, o datilografei e subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

(G. — Reg. n. 2252)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA
ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 10 de agosto de 1974, às 9 horas da manhã deverá comparecer na sala de Audiência no Fórum deste Juízo, Miguel Baia Margalhão, a fim de contestar querendo o desquite litigioso movido por sua mulher Izaura Vasconcelos Margalhão, cujo feito corre pelo Cartório do 1o. Ofício, e Assistência Judiciária. E como seu marido Miguel Baia Margalhão se encontra em lugar incerto e não sabido fica o mesmo citado pelo presente Edital a comparecer perante o local e data acima designados, para que ninguém alegue ignorância, mandou a autoridade judicial expedir o presente Edital que será publicado e fixado na forma da lei. Despacho: Cite-se por Edital, o réu para contestar querendo no prazo legal. Abaetetuba, 24 de maio de 1974. (a) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito. 2o. Ofício-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça solicitando a publicação do Edital no "Diário Oficial", sem onus para a signatária face ser beneficiada pela Assistência Judiciária. Abaetetuba, 30 de maio de 1974. (a) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito. Eu, Ameliana da Silva Miranda, escrevê, escrevi e assinô.

Abaetetuba, 30 de maio de 1974.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES — Juíza de Direito

(G. — Reg. n. 2265)

**COMARCA DE SANTA
IZABEL DO PARÁ
ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Bacharel Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, Brasil, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, cito com o prazo de sessenta (60) dias, para comparecer a este Juízo o Sr. Francisco Cesario do Carmo, para defesa de seus

direitos na "Ação de Alimento", que lhe move dona Maria Madalena Reis do Carmo em seu favor. O presente edital será afixado no lugar de costume e seu prazo correrá da primeira publicação, considerar-se-á feita e acabada a citação, decorrido o prazo de sessenta (60) dias fixados. Passado nesta cidade de Santa Isabel do Pará, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro (12.06.1974). Eu, (assinatura ilegível), escrevê, escrevi.

CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO FALCÃO — Juíza de Direito da Comarca

(G. — Reg. n. 2265)

**ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**

E D I T A L

Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

Faz saber que pela senhora Apolônia Oliveira da Silva, foi apresentada a este Juízo, uma petição de teor seguinte: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. — Apolônia Oliveira da Silva, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no lugar "MURURÉ" neste Município, por seu procurador infra, assinado, vem, a presença de V. Exa., para com o merecido respeito e acatamento requerer — USUCAPIÃO — em uma área de terras medindo cento e sessenta braças de frente por seis mil metros de fundos, no lugar "MURURÉ" neste Município, sendo confinantes: pela frente: Igarapé Mururé; pela direita, Raimundo Aires da Silva, pelos fundos, com terras dos posseiros da margem direita do Igarapé CUXIÚ, e pela esquerda, Antonio Marcolino e Bibiano. — A requerente ocupa a área supra citada desde o ano de 1933, onde se casou com Manoel Henrique da Silva (falecido) sem ser perturbada, posse portanto mansa e pacífica. Não são terras devolutas. — Assim requerendo, e necessitando proceder à competente justificação, vem perante V. Exa., requerer, se digne de determinar dia e hora, para serem ouvidas as pessoas: Aturiano Santana Gomes, Carmito Guedes e Joaquim Taveira, que comparecerão independentemente de intimação Judicial. — A presente Ação funda-se nos preceitos legais do Art. 550 e seguintes do Cód. Civil Brasileiro, posse ininterrupta de mais de 20 (vinte) anos, cuja justificação irá provar o alegado. — Protesta por todos os meios de pro-

vas permitidos em direito, testemunhas, perícias, diligências e as que mais necessárias forem, tudo na conformidade das leis que regem a espécie, e com as devidas cautelas. — Dá-se à presente o valor de, isto é, valor meramente fiscal de Cr\$ 1.000,00. Nestes Termos, pede deferimento. Guamá, 18 de janeiro de 1972 (a): PP. Aristeu Buarque de Gusmão — CPF. 001731002. — Em cuja petição a M.M. Juíza exarou o seguinte despacho: D. e A. Conclusos. (a) Valdisa Godinho — Juíza de Direito em exercício. Em face do que foi peticionado a este Juízo, foi proferido afinal o seguinte despacho: J. Designo o dia 7 de junho próximo às 10 horas, para a audiência de justificação requerida na petição supra, digo, justificação. Guamá, 31/05/1973. (a) Maria do Céu Oliveira, Juíza em exercício. — Produzida a justificação requerida na petição supra transcrita, cumpridas as formalidades legais, me vieram os autos conclusos e neles exarei a seguinte sentença: — Julgo por sentença, para que produza efeitos jurídicos a justificação e mando que se faça a citação dos interessados certos e incertos para contestarem o pedido no prazo de 10 dias. Os interessados incertos deverão ser citados por Edital, com o prazo de 30 dias, e publicados na forma da lei. Do edital deverá constar também o nome de alguns ausentes se existirem ou residente em lugar incerto e não sabido. Notifique-se o Dr. Promotor de Justiça. Guamá, 19/07/1973. (a) Maria do Céu Cunha Oliveira — Juíza em exercício. Ainda nos mesmos autos as fls. 13 o despacho, digo, folhas 13, a M.M. Juíza exarou o despacho seguinte: N.A. Publiquem-se os editais nos termos do despacho de fls. 11.v. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o seguinte edital, por meio do qual ficam citados todos os interessados do conteúdo do mesmo edital que será publicado pelo prazo de trinta dias. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. (a) Raimunda de Oliveira Machado, Escrivã a datilografei e subscrevi. Assim está, Juíza de Direito em exercício. — Depois de publicado o edital em cumprimento ao despacho acima, foram os autos conclusos e a Meritíssima Juíza de Direito, exarou a fls. 20, o seguinte despacho: — Republiquem-se os editais, nos termos do despacho de fls. 11 e de acordo com o art. 232 do Código de Processo Civil, uma vez que a citação anterior não obedeceu aos trâmites legais. Intime-se. — Guamá, 15.05.74. (a) M. N. Brabo de Souza — Juíza de Direito. — Despacho de fls. 11: — Face ao que dispõe o art. 455, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil,

intime-se o autor, para fornecer o endereço do sr. João Henrique da Silva, se de tal tiver conhecimento. Após verham conclusos. Guamá, 7.05.1973. (a) Maria do Céu Oliveira, — Juíza em exercício. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Raimunda de Oliveira Machado, Escrivã a datilografeei e subscrevi.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza — Juíza de Direito

CARTÓRIO DINIZ

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 09 de julho de 1974.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

(T. n. 21.732 — Reg. n. 3.352 — Dia 12.07.1974)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da Provedoria e Resíduos

8º Ofício do Cível e Comércio

Edital de Citação de Ana Maria Moraes Saldanha, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O Doutor Romão Amocedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA — Ana Maria Moraes Saldanha, brasileira, de estado civil ignorado, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos do Processo de Execução contra si movido por MARCOSA S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo legal, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. MARCOSA S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria com sede à rua Sto. Antonio, n. 301, nesta cidade, por seu advogado infra assinado, com escritório no Ed. Importadora, conjunto 323, à Av. Presidente Vargas, 197, vem perante V. Excia. com fundamento na Lei de Duplicatas c.c. o art. 646 e seguintes do C.P.C. promover a execução contra d. Ana Maria Moraes Saldanha, brasileira, estado civil ignorado, comerciante, residente e domiciliada nesta capital à Passagem Santa Lúcia, n. 8 (Largo São Braz), para cobrança do valor total de Cr\$ 4.142,00, principal e valor do protesto, duplicata vencida, aceita, protes-

tada e não paga, e assim requer a V. Excia., se digne de mandar citar a devedora a fazer o pagamento do pedido, acrescido de custas, juros de mora, honorários do advogado e demais cominações legais, sob pena de ser feita a penhora em seus bens tantos quantos bastem para liquidação de todo o pedido e demais pronuncições de direito. Indica-se como provas as admitidas em direito. Paga-se a taxa judiciária sobre o valor da ação, isto é, Cr\$ 4.142,00. Nestes termos. P. Deferimento. Belém, 27 de maio de 1974. (a) pp. Cecil Augusto de Bastos Meira. PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. Diz MARCOSA S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, com sede à Rua de Santo Antonio, n. 301, que por esse juízo a expediente do cartório Fabiliano Lobato, promoveu a execução contra D. Ana Maria Moraes Saldanha para cobrança de duplicatas, vencidas, protestadas e não pagas. Ocorre que o sr. Oficial de Justiça certificou que a devedora se encontra ausente desta cidade em lugar incerto e não sabido e assim a empresa suplicante requer a V. Excia. se digne de mandar expedir o competente edital de citação da devedora, a fim de responder aos termos da execução, na forma da inicial e tudo nos termos da lei. Nestes termos. P. Deferimento. Belém, 2 de julho de 1974. (a) pp. Cecil Augusto de Bastos Meira. DESPACHO: "N. A. Cite-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 2.07.74. (a) Romão Amocedo Netto". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente para ser afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Edgar Lobato Almeida, escrevente juramentado subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO
Juiz de Direito da 1ª. Vara do
Cível de Belém do Pará
(Ext. — Reg. n. 3.330 — Dia: 12/7/74)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da Provedoria e Resíduos

8º Ofício do Cível e Comércio

Edital de Citação de Baltazar Vilar Garcia, com o prazo de quinze (15) dias, na forma abaixo:

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente CITA — Baltazar Vi-

lar Garcia, brasileiro, casado, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de quinze (15) dias, para responder aos termos da Ação de Despejo por falta de pagamento contra si movida por Espólio de Ordoenha Cohen Benchimol, podendo pedir purgação da mora ou contestá-la, no prazo legal, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível. Diz o espólio de Ordoenha Cohen Benchimol, por intermédio de seu inventariante e representante legal conforme certidão anexa e procuração, por seu advogado infra assinado, com escritório no Ed. Importadora, terceiro andar, conjunto 323, à Av. Presidente Vargas, que mantém alugada a casa n. 1.032 à rua Padre Enriquino, nesta cidade, ao Sr. Baltazar Vilar Garcia, brasileiro, casado, comerciante, residente no mesmo local, locação essa feita pelo valor mensal de Cr\$ 1.200,00, estando o locatário no atraso de seis meses, isto é, dezembro de 1973 e de janeiro a maio de 1974. E como o locador já esgotou todos os meios amigáveis para o recebimento de tais alugueis, vem perante V. Excia., propor contra o locatário a presente ação de despejo, nos termos da lei de Inquilinato em vigor, e requer se digne de mandar citá-lo a responder aos termos desta ação, e pagar a mora, se quiser, incluindo as custas judiciais e honorários de advogado, sob pena de passado o prazo legal ser decretado seu despejo na forma da lei. Indica-se as provas admitidas em direito. Paga-se a taxa judiciária sobre o valor 12 meses de aluguel — Cr\$ 14.400,00. Nestes termos. P. Deferimento. Belém, 11 de julho de 1974. (a) pp. Cecil Augusto de Bastos Meira. PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível. O espólio de Ordoenha Benchimol, por seu advogado infra assinado, nos autos de ação de despejo que move por esse Juízo e expediente do cartório dr. Fabiliano Lobato, por falta de pagamento de aluguel, vem perante V. Excia. dizer que o locatário está ausente de Belém, em lugar incerto e não sabido, e assim requer se digne V. Excia. de mandar expedir o competente edital de citação a fim do locatário relapso responder aos termos desta ação, na forma da inicial, tudo na forma da Lei. Nestes termos. P. Deferimento. Belém, 2 de julho de 1974. (a) pp. Cecil Augusto de Bastos Meira. DESPACHO: "Cite-se por edital no prazo de 15 dias. 03.07.74. (a) Izabel Vidal de Negreiros". E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância expedi o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, Repu-

Polícia Federativa do Brasil, aos 04 dias do mês de julho de 1974. Eu, Edgar L. Liberto de Almeida, escrevente juramentado

subcrevo na ausência ocasional de es-
crivã.
Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juiz de Direito da 10a. Vara
Cível de Belém do Pará
(Ext. — Reg. n. 3.331 — Dia 12/7/74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. João Liberato da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo número 1a. JCJ_292/74 em que é reclamado o Sr. Raimundo Cornélio, para ciência da decisão proferida por esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e quatro, e cujo inteiro teor é o seguinte:

“Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar o reclamante, João Liberato da Silva, carecedor do direito de ação nesta Justiça, na reclamação que ajuizou contra Raimundo Cornélio do Rosário, por falta de provas e nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, arbitrado em Cr\$ 800,00, na quantia de Cr\$ 65,71, de que fica isento na forma da lei. Ciente o reclamado. Notifique-se o reclamante”.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado no “Diário Oficial” do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I n. 750, 2o. bloco, 1o. andar.

Eu, Filomena Maria Jorge Chaves, Aux. Serv. Jud. Classe B, datilografei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 08 de julho de 1974.

ANTONIO SOARES ARAUJO

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 1a. JCJ — Belém

(G. — Reg. n. 2258)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Buren Ellison Brice, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo número 1a. JCJ_1212/73, em que é reclamante Jorge Santos da Gama, para ciência da decisão proferida por esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de 30 de janeiro de 1974, e cujo inteiro teor

é o seguinte:

“Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação e condenar a reclamada, Buren Ellison Brice, a pagar ao reclamante, Jorge Santos da Gama, a quantia de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), a título de aviso prévio, férias simples, gratificação de natal (10/12), salários retidos, e mais, a depositar na secretaria da Junta, as guias para a movimentação da conta vinculada do reclamante, com os comprovantes dos depósitos, no código 01, com o acréscimo previsto no art. 22 do Refundats. Acresça-se à presente condenação juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 5.800,00, na quantia de Cr\$ 202,40. Notifique-se a reclamada da presente decisão”.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado no “Diário Oficial” do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I n. 750, 2o. bloco, 1o. andar.

Eu, Filomena Maria Jorge Chaves, Aux. Serv. Jud. Classe B, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 08 de julho de 1974.

ANTONIO SOARES ARAUJO

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 1a. JCJ — Belém

(G. — Reg. n. 2259)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Antônio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada a Buren Ellison Brice, reclamada, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quantia de Cr\$ 1.368,26 (hum mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente ao principal

e custas, devidos nos seguintes termos da decisão no processo 1a. JCJ_1011/73, em audiência de 18.12.73: “Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar a reclamada Buren Ellison Brice a pagar ao reclamante Valentim Duarte Souto, a quantia de hum mil cento e noventa e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos (Cr\$ 1.197,68), a título de aviso prévio — Cr\$ 250,00, férias proporcionais 1973 — Cr\$ 111,04, gratificação de natal proporcional 8/12 — Cr\$ 228,64, salários retidos em dobro — Cr\$ 500,00 e depósito de FGTS — Cr\$ 108,00 e anotação de saída na carteira de trabalho do reclamante, com devolução ao interessado. E, ainda sem divergência, resolve julgar improcedentes as parcelas de férias simples, gratificação de natal proporcional 1972, indenização e retificação de anotação de carteira de trabalho do reclamante, por falta de amparo legal. Tudo nos termos da fundamentação. Fica o valor da presente condenação sujeito à atualização pela correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 82,26 e pelo reclamante na quantia de..... Cr\$ 74,40, de que fica isento.

Resumo do cálculo:

Quantia corrigida	1.271,20
Custas de sentença	82,26
Custas de execução	14,80

Total a pagar Cr\$ 1.368,26

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém.

Belém, 05 de julho de 1974. Eu, Amália Souza, Técnico Serviço Judiciário, Classe A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAUJO

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. JCJ de Belém